



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PMSJP

FL. (S)
Nº 01
RUBRICA: U

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 3103.04/2025**, no dia **26 de Fevereiro de 2025** que tem por finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SAAE MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.**

Francisco M. de Souza

FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
DIRETOR DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
022/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



FL(S)
Nº 02
RUBRICA: U

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, 01.942.659/0001-20
FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA,



Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SAAE MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

Justificativa da Necessidade

A contratação de uma empresa para a aquisição de combustíveis e lubrificantes derivados de petróleo é imprescindível para o funcionamento adequado e contínuo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) Municipal de São João do Paraíso/MA. O SAAE desempenha funções essenciais para a comunidade, assegurando o fornecimento de água potável e a coleta e tratamento de esgoto, atividades que são vitais para a saúde pública e o bem-estar da população. O objetivo principal desta contratação é garantir a disponibilidade ininterrupta dos insumos necessários para as operações do SAAE. O uso regular de combustíveis é fundamental para o funcionamento de veículos, equipamentos e maquinários utilizados nas atividades de manutenção das redes de abastecimento e esgoto. Por sua vez, os lubrificantes são igualmente importantes para assegurar a eficiência e longevidade dos motores e equipamentos operacionais, evitando falhas que podem comprometer a execução dos serviços essenciais prestados pelo órgão.

A necessidade da contratação se torna evidente ao considerarmos que a ausência ou a insuficiência desses insumos pode resultar em interrupções nas atividades do SAAE, impactando diretamente na qualidade do serviço oferecido à população. Sem a aquisição regular de combustíveis e lubrificantes, a manutenção preventiva e corretiva das infraestruturas poderá ser atrasada, levando a problemas como vazamentos, contaminação de água e, conseqüentemente, riscos à saúde pública.

Além disso, a não realização dessa contratação pode acarretar custos adicionais ao município, por meio da necessidade de reparos emergenciais e improdutividade dos recursos humanos envolvidos nas operações. Essas ocorrências podem gerar um ciclo de investimento ineficaz, colocando em risco os compromissos assumidos pela administração municipal em relação à melhoria contínua dos serviços de água e esgoto. Por fim, é importante destacar a relevância da contratação para o interesse público. A garantia de um abastecimento de água seguro e eficiente e o correto manejo de esgoto não só contribuem para a saúde e segurança da população, mas também promovem um ambiente mais limpo e sustentável. Com base no exposto, a contratação é não apenas necessária, mas urgente, visando atender à demanda crescente da população de São João do Paraíso e cumprir com a missão institucional do SAAE, conforme preconizado pela Lei 14.133/2024 que regula as contratações no setor público, garantindo transparência e eficiência nos processos administrativos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



PMS.JP

FL(S)
Nº 023
RUBRICA: U



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 22 de Abril de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

Joacy Rodrigues Barros



Estudo Técnico Preliminar

Após análise preliminar, verificou-se que a presente demanda classifica-se como de baixa complexidade e, provavelmente, de pequeno valor, que poderá ser atestada por meio de cotação de preços, não se justificando a necessidade de elaboração de estudo técnico prévio. Portanto, entendemos possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a sua perfeita execução (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.).

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	4.000
2	ÓLEO DIESEL COMUM S500	LITROS	1.000
3	ÓLEO 20W50 LUBRIFICANTE P/ MOTOR A GASOLINA DE 1 LITRO	LITROS	25
4	ESTOPA BRANCA COMUM SINTÉTICO 150g	PACOTE	20

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

São João do Paraíso - MA, 26 de Fevereiro de 2025



FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA

DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

022/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

PMSJP

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

FL.(S)
Nº 04
RUBRICA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	GASOLINA COMUM	LITROS	4.000		
2	ÓLEO DIESEL COMUM S500	LITROS	1.000		
3	ÓLEO 20W50 LUBRIFICANTE P/ MOTOR A GASOLINA DE 1 LITRO	LITROS	25		
4	ESTOPA BRANCA COMUM SINTÉTICO 150g	PACOTE	20		
Valor Total					

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

São João do Paraíso - MA, 27 de Fevereiro de 2025

FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
022/2025

COTAÇÃO COMBUSTÍVEL SAAE
 Pesquisa iniciada no dia 06/03/2025 11:54
 IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
 CNPJ: 15.976.290/0012-3
 Responsável: Pâmela Cavalcante Pontes
 Matrícula: 1002024C

PMSJP

FL(S)
 N° 05
 RUBRICA: U

Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos

Preço calculado com base na média aritmética dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC.I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Valor Estimado	Quantidade	Total
1) GASOLINA COMUM	8	R\$ 7,34	4000.00	R\$ 29.360,00
2) ÓLEO DIESEL COMUM S500	9	R\$ 7,62	1000.00	R\$ 7.620,00
3) ÓLEO 20W50 LUBRIFICANTE P/ MOTOR A GASOLINA DE 1 LITRO	4	R\$ 38,25	25.00	R\$ 956,25
4) ESTOPA BRANCA COMUM	4	R\$ 8,82	20.00	R\$ 176,40
Total: R\$ 38.112,65				

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
GASOLINA COMUM	8	R\$ 7,34	4000.00 / L	R\$ 29.360,00
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE RECURSOLANDIA MUNICIPIO DE RECURSOLAN...				
Razão Social do Fornecedor				
1	AUTO POSTO CENTRAL LTDA			CNPJ 23.979.576/0001-48
Fonte				
BNC	Identificação	Quant.	Data	Preço
	...00000000004202599762025993991	30000.00	26/02/2025 - 13:54:04	R\$ 7,58
Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASÍLÂNDIA DO TOCANTIN...				
Razão Social do Fornecedor				
2	R. J. S. DE AZEVEDO EIRELI			CNPJ 09.519.378/0001-70
Fonte				
BNC	Identificação	Quant.	Data	Preço
	...000000000220259900572025994991	65000.00	25/02/2025 - 07:54:38	R\$ 6,80
Órgão/Empresa/Site: MINISTÉRIO DA SAÚDE SESA MS MINISTÉRIO DA SAÚDE S...				
Razão Social do Fornecedor				
3	JM COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA			CNPJ 32.786.398/0002-00
Fonte				
Nota Fiscal	Identificação	Quant.	Data	Preço
	...05500200001343181289369913431	20.00	22/02/2025 - 00:00:00	R\$ 7,39
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA MUNICIPIO DE SANTA FIL...				
Razão Social do Fornecedor				
4	AUTO POSTO J & E. BARBOZA LTDA			CNPJ 14.877.817/0001-57
Fonte				
BNC	Identificação	Quant.	Data	Preço
	...00000000022025990122025996991	43981.00	21/02/2025 - 17:26:46	R\$ 6,99
Órgão/Empresa/Site:				
Razão Social do Fornecedor				
5				CNPJ
Fonte				
SINAPI	Identificação	Quant.	Data	Preço
	...7f20f82047d330f42d8d33c2922f64	1.00	01/10/2024 - 00:00:00	R\$ 7,40
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PORTEL MUNICIPIO DE PORTEL				
Razão Social do Fornecedor				
6	L R COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADO DE PETROLEO LTDA			CNPJ 16.748.968/0001-30
Fonte				
BNC	Identificação	Quant.	Data	Preço
	...000000312024990170900124992991	150000.00	03/10/2024 - 10:28:06	R\$ 7,40
Órgão/Empresa/Site: SAO JOAO DA BARRA CAMARA MUNICIPAL SAO JOAO DA BAR..				
Razão Social do Fornecedor				
7	PALLADIUM COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA			CNPJ 13.412.918/0002-70
Fonte				
PNCP	Identificação	Quant.	Data	Preço
	...000032012189000129100001620241	7800.00	13/08/2024 - 00:00:00	R\$ 7,44

COTAÇÃO COMBUSTÍVEL SAAE

Pesquisa iniciada no dia 06/03/2025 11:54
IP: 191.242.196.249



PMSJP

FL(S)
Nº 06
RUBRICADA

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Pâmela Cavalcante Pontes
Matrícula: 1002024C

Órgão/Empresa/Site: Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - Se...

Razão Social do Fornecedor

8	CAIAQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E TRANSPORTE LTDA				33.433.979/0001-40	CNPJ
	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço	
	Portal de Compras Públicas	33749114541	40000.00	14/10/2024 - 08:42:23	R\$ 7,71	

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 7,34

Item 2	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
ÓLEO DIESEL COMUM S500	9	R\$ 7,62	1000.00 / L	R\$ 7.620,00

Órgão/Empresa/Site: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE - AP PREFEITU...

Razão Social do Fornecedor

1	POSTO DE COMBUSTIVEIS JARDINS EIRELI				10.522.077/0001-85	CNPJ
	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço	
	ComprasGov BR	GOVBR-2900099806715	399329.00	24/09/2024 - 09:30:00	R\$ 6,48	

Órgão/Empresa/Site: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS UNIVERSIDADE FEDERAL...

Razão Social do Fornecedor

2	POSTO MOREIRA BOM JESUS LTDA				51.899.732/0001-04	CNPJ
	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço	
	Nota Fiscal	...45500200002815172796718528151	64.00	08/12/2024 - 00:00:00	R\$ 6,53	

Órgão/Empresa/Site: PM DE ALPESTRE PM DE ALPESTRE

Razão Social do Fornecedor

3	AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA				04.195.371/0001-27	CNPJ
	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço	
	TCE/RS	...000405009930992024099PRP991992	200000.00	06/05/2024 - 00:00:00	R\$ 6,59	

Órgão/Empresa/Site: Câmara Municipal de Floresta do Araguaia - Câmara ...

Razão Social do Fornecedor

4	R. F. DA CRUZ & CIA LTDA				12.040.878/0001-30	CNPJ
	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço	
	Portal de Compras Públicas	28483027	46000.00	28/03/2024 - 12:52:42	R\$ 6,80	

Órgão/Empresa/Site: MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA MUNICÍPIO DE...

Razão Social do Fornecedor

5	GONCALVES & DIAS LTDA				07.868.912/0008-03	CNPJ
	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço	
	LICITANET	9941111/2024101120244	84000.00	15/07/2024 - 00:00:00	R\$ 7,01	

Órgão/Empresa/Site: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SERVIÇO AUTONOMO...

Razão Social do Fornecedor

6	AUTO POSTO AREIAS BRANCAS LTDA				15.732.512/0001-10	CNPJ
	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço	
	PNCP	...782211000163100004820244635595	1.00	29/08/2024 - 00:00:00	R\$ 7,01	

Órgão/Empresa/Site: MINISTERIO DA SAUDE SESAI MS MINISTERIO DA SAUDE S...

Razão Social do Fornecedor

7	RN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA				36.381.687/0001-08	CNPJ
	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço	
	Nota Fiscal	...550010000340341002716745340343	40.00	11/12/2024 - 00:00:00	R\$ 7,37	

Órgão/Empresa/Site: MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUB...

Razão Social do Fornecedor

8	ACX DERIVADOS DE PETROLEO LTDA				15.640.144/0001-80	CNPJ
	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço	
	Nota Fiscal	...05501200001330100053557013301	600.00	17/12/2024 - 00:00:00	R\$ 9,07	

Órgão/Empresa/Site: PREFEITURA MUNICIPAL DO JORDÃO - AC PREFEITURA MUN...

Razão Social do Fornecedor

9	FIGUEREDO & CIA LTDA				14.276.935/0001-00	CNPJ
	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço	
	ComprasGov BR	GOVBR-3900019806535	88080.00	19/09/2024 - 10:30:00	R\$ 11,73	

COTAÇÃO COMBUSTÍVEL SAAE

Pesquisa iniciada no dia 06/03/2025 11:54
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Pâmela Cavalcante Pontes
Matrícula: 1002024C

PMSJP
FL. (S)
1002
RUBRICADO

Media Aritmética dos preços obtidos: R\$ 38,25

Item 3	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
ÓLEO 20W50 LUBRIFICANTE P/ MOTOR A GASOLINA DE 1 LITRO	4	R\$ 38,25	25,00 / L	R\$ 956,25

Órgão/Empresa/Site: FUNDAÇÃO UNIVERSID FEDERAL DE SAO CARLOS FUNDAÇÃO ...

Razão Social do Fornecedor

1 CAIME CASALE COMERCIAL LTDA CNPJ: 67.950.709/0001-29

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

Nota Fiscal ...550010000176001629628189176001 3,00 22/08/2024 - 00:00:00 R\$ 37,49

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE CEDRO MUNICIPIO DE CEDRO

Razão Social do Fornecedor

2 CEDRO DIESEL LTDA CNPJ: 03.445.908/0001-05

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

BLL ...190201202499190201202403995997 50,00 22/03/2024 - 15:31:57 R\$ 38,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE MUNICIPIO DE SAN...

Razão Social do Fornecedor

3 AGROPECUARIA SMO LTDA CNPJ: 10.218.320/0001-76

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

BLL ...000000000382024996020249912991 60,00 30/07/2024 - 11:27:23 R\$ 38,50

Órgão/Empresa/Site: SERVICIO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO SERVIC...

Razão Social do Fornecedor

4 JAMAIL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 83.638.528/0001-18

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

PNCP ...000844383810001851000282202426 2,50 21/10/2024 - 00:00:00 R\$ 39,00

Media Aritmética dos preços obtidos: R\$ 38,25

Item 4	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
ESTOPA BRANCA COMUM	4	R\$ 8,82	20,00	R\$ 176,40

Órgão/Empresa/Site: ESTADO DA PARAIBA ESTADO DA PARAIBA

Razão Social do Fornecedor

1 TRIUNFO CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 07.807.909/0001-03

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

PNCP ...000087611240005251000348202455 1,00 13/12/2024 - 00:00:00 R\$ 12,30

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE FLORES DE GOIAS MUNICIPIO DE FLORES D...

Razão Social do Fornecedor

2 AUTO PECAS E SERVICOS LB LTDA CNPJ: 10.353.516/0001-73

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

PNCP ...000001740497000147100028220241 1,00 06/08/2024 - 00:00:00 R\$ 7,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SANTOS MUNICIPIO DE SANTOS

Razão Social do Fornecedor

3 CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA CNPJ: 13.021.891/0001-04

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

PNCP ...000582000150001831000462202436 347,00 17/12/2024 - 00:00:00 R\$ 7,99

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE GUARAPUAVA MUNICIPIO DE GUARAPUAVA

Razão Social do Fornecedor

4 M.B.M. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ARTEFATOS DE METAL LTDA CNPJ: 01.606.884/0001-95

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

TCE/PR ...PR-4109401232-3201606884000195 10,00 02/04/2024 - 00:00:00 R\$ 8,00

Media Aritmética dos preços obtidos: R\$ 8,82

Valor Total da Cotação: R\$ 38.112,65

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: GASOLINA COMUM

Quantidade: 4000,0000 L

COTAÇÃO COMBUSTÍVEL SAAE
Pesquisa iniciada no dia 06/03/2025 11:54
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Pâmela Cavakante Pontes
Matrícula: 1002024C

PMSJP
FL(S)
Nº 02
RUBRICA: U

Descrição: GASOLINA COMUM
Justificativas: -

Preço (BNC) [1] **R\$ 7,58**

Órgão

MUNICIPIO DE RECURSOLANDIA MUNICIPIO DE RECURSOLANDIA

Objeto

SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA OS VEICULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURAS E SUAS SECRETARIAS

Descrição

GASOLINA COMUM / GASOLINA COMUM

Dados

Data de homologação: 26/02/2025 - 13:54:04 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: BNC **Código do item:** - **Lote/Item:** 23700379
Identificação: 00000000004202599762025993991
Quantidade: 30000.00 **Unidade:** UN **UF:** TO
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: BNC Não disponibiliza essa informação.
Marca: bandeira branca **Modelo:** BNC Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: AUTO POSTO CENTRAL LTDA
CNPJ: 23.979.576/0001-48 **Porte:** EPP

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	AUTO POSTO CENTRAL EPP	23979576000148	7,58	7,58

Preço (BNC) [2] **R\$ 6,80**

Órgão

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS

Objeto

Aquisição de combustíveis, derivados e outros destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Brasilândia do Tocantins. Durante o exercício de 2025

Descrição

GASOLINA COMUM / GASOLINA COMUM

Dados

Data de homologação: 25/02/2025 - 07:54:38 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: BNC **Código do item:** - **Lote/Item:** 23671025
Identificação: 000000000220259900572025994991
Quantidade: 65000.00 **Unidade:** LT **UF:** TO
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: BNC Não disponibiliza essa informação.
Marca: PROPRIA **Modelo:** BNC Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: R. J. S. DE AZEVEDO EIRELI
CNPJ: 09.519.378/0001-70 **Porte:** DEMAIS

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	R. J. S. DE AZEVEDO LTDA	09519378000170	6,80	6,80

Preço (Nota Fiscal) [3] **R\$ 7,39**

Órgão

MINISTERIO DA SAUDE SESAI MS MINISTERIO DA SAUDE SESAI MS

Objeto

GASOLINA COMUM

Descrição

GASOLINA COMUM / GASOLINA COMUM

Dados

COTAÇÃO COMBUSTÍVEL SAAE

Pesquisa iniciada no dia 06/03/2025 11:54
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Pâmela Cavalcante Pontes
Matrícula: 1002024C

PMSJP
FL(S) NÃO RUBRICAR

Data: 22/02/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades
Fonte: Nota Fiscal **Código do item:** -
Identificação: 13250232786398000200550020000013431812893699 1343 1
Quantidade: 20.00 **Unidade:** L
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: Nota Fiscal Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Lote/Item: 23844409 **SRP:** NÃO
UF: RR

Fornecedor

Razão Social: JM COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 32.786.398/0002-00 **Porte:** EPP

Preço (BNC)[4]

R\$ 6,99

Órgão

MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA

Objeto

Contratação de empresa (s) para o fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos e máquinas próprias e locadas e demais veículos e máquinas que vierem a serem incorporadas à frota das secretarias municipais de Santa Filomena/PE, bem como do F

Descrição

Gasolina. Uso: Automotivo. Classificação: Comum. Índice de Octanagem Iad 87 Min (COTA RESERVADA) Quantidade: 43.981 Valor Unit.: 6,99 Valor Total: 307.427,19 MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA / Gasolina. Uso: Automotivo. Classificação: Comum. Índice de Octanagem Iad 87 Min (COTA RESERVADA) Quantidade: 43.981 Valor Unit.: 6,99 Valor Total: 307.427,19 MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA

Dados

Data de homologação: 21/02/2025 - 17:26:46 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: BNC **Código do item:** - **Lote/Item:** 23670557
Identificação: 000000000022025990122025996991
Quantidade: 43981.00 **Unidade:** LT **UF:** PE
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: BNC Não disponibiliza essa informação.
Marca: DISLUB **Modelo:** DISLUB

Fornecedor

Razão Social: AUTO POSTO J & E. BARBOZA LTDA
CNPJ: 14.877.817/0001-57 **Porte:** ME

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	AUTO POSTO J & E BARBOSA	14877817000157	6,99	6,99

Preço (SINAPI)[5]

R\$ 7,40

Órgão

Objeto

GASOLINA COMUM

Descrição

GASOLINA COMUM / GASOLINA COMUM

Dados

Data de homologação: 01/10/2024 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: SINAPI **Código do item:** - **Lote/Item:** 21056770
Identificação: 9f8dd37b054c9c1f525372004374b5cd437f20f82047d330f42d8d33c2922f64
Quantidade: 1.00 **Unidade:** L **UF:** AC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: SINAPI Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Porte:

Preço (BNC)[6]

R\$ 7,40

Órgão

COTAÇÃO COMBUSTÍVEL SAAEPesquisa iniciada no dia 06/03/2025 11:54
IP: 191.242.196.249Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Pâmela Cavalcante Pontes
Matrícula: 1002024C

PMSJP

FL(S)
Nº 10
SUBSCRIÇÃO

MUNICIPIO DE PORTEL MUNICIPIO DE PORTEL

Objeto

Registro de preço objetivando a futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), visando garantir o abastecimento contínuo e eficiente dos veículos leves (moto e carro), lanchas, ambulâncias, ambulância

Descrição

GASOLINA COMUM - COTA RESERVADA / GASOLINA COMUM - COTA RESERVADA

Dados

Data de homologação: 03/10/2024 - 10:28:06 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: BNC **Código do item:** - **Lote/Item:** 19519942
Identificação: 000000312024990170900124992991
Quantidade: 150000.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** PA
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: BNC Não disponibiliza essa informação.
Marca: IPIRANGA **Modelo:** IPIRANGA

Fornecedor

Razão Social: L R COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADO DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 16.748.968/0001-30 **Porte:** DEMAIS

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	L R COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADO DE PETROLEO LTDA	16748968000130	7,40	7,40
2	POSTO JESUS POR NÓS COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA	40682856000109	7,43	7,43

Preço (PNCP) [7]

R\$ 7,44

Órgão

SAO JOAO DA BARRA CAMARA MUNICIPAL SAO JOAO DA BARRA CAMARA MUNICIPAL

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA TIPO COMUM) PARA USO EXCLUSIVO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA RJ

Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA TIPO COMUM) PARA USO EXCLUSIVO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA RJ / Gasolina classificação: comum, uso: para automotivos, índice de octanagem: iad 87 min

Dados

Data de homologação: 13/08/2024 - 00:00:00 **Modalidade:** 0 **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 18373673
Identificação: 00000000032012189000129100001620241
Quantidade: 7800.00 **Unidade:** Litro **UF:** RJ
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: PALLADIUM COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ: 13.412.918/0002-70 **Porte:** ME

Preço (Portal de Compras Públicas) [8]

R\$ 7,71

Órgão

Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio

Objeto

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IAGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA

Descrição

GASOLINA COMUM / GASOLINA COMUM

Dados

Data de homologação: 14/10/2024 - 08:42:23 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: Portal de Compras Públicas **Código do item:** - **Lote/Item:** 19659971
Identificação: 337491 1 4541

COTAÇÃO COMBUSTÍVEL SAAE

Pesquisa iniciada no dia 06/03/2025 11:54
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Pâmela Cavalcante Pontes
Matrícula: 1002024C

PMSJP
FL(S)
No 1
RUBRICADA

Quantidade: 40000.00 **Unidade:** L **UF:** PA
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação.

Marca: PETRONAC **Modelo:** GASOLINA COMUM TIPO C

Fornecedor

Razão Social: CAIAQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 33.433.979/0001-40 **Porte:** EPP

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	CAIAQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E TRANSPORTE EIRELI	33433979000140	7,71	7,71

Item 2: ÓLEO DIESEL COMUM S500

Quantidade: 1000.0000 L
Descrição: ÓLEO DIESEL COMUM S500
Justificativas: -

Preço (ComprasGov BR) [1] **R\$ 6,48**

Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE - AP PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE - AP

Objeto

Registro de preços para o fornecimento de forma parcelada de combustível (gasolina comum, óleo s10/óleo diesel) à frota dos veículos oficiais das secretarias e dos fundos municipais do município de porto grande/ap

Descrição

Óleo diesel / OLEO DIESEL COMUM OU S500, ADITIVADO, COM AGENTES DETERGENTES/DISPERSANTES, ANTI ESPUMANTE, ANTICORROSIVO E DEMULSIFICANTES, NÚMERO DE CETENO DE NO MÍNIMO 48, COLORAÇÃO INCOLOR E AMARELADA PODENDO ALTERAR PARA MARROM E ALARANJADA COM TEOR DE ENXOFRE MÁXIMO DE 10 PPM. ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSÃO

Dados

Data de homologação: 24/09/2024 - 09:30:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: ComprasGov BR **Código do item:** - **Lote/Item:** 21039087
Identificação: GOVBR-2900099806715
Quantidade: 399329.00 **Unidade:** Litro **UF:** AP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação.
Marca: DIVERSAS **Modelo:** DIVERSAS

Fornecedor

Razão Social: POSTO DE COMBUSTIVEIS JARDINS EIRELI
CNPJ: 10.522.077/0001-85 **Porte:** EPP

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	POSTO DE COMBUSTIVEIS JARDINS LTDA	10522077000185	6,68	6,48
2	AUTOMOTO COMBUSTIVEIS DO AMAPA LTDA	05983192001199	6,68	6,49

Preço (Nota Fiscal) [2] **R\$ 6,53**

Órgão

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

Objeto

OLEO DIESEL B S500 COMUM

Descrição

OLEO DIESEL B S500 COMUM / Gasóleo (óleo diesel)

Dados

Data: 08/12/2024 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: Nota Fiscal **Código do item:** - **Lote/Item:** 22252409
Identificação: 22241251899732000104550020000028151727967185 2815 1
Quantidade: 64.00 **Unidade:** L **UF:** GO
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: Nota Fiscal Não disponibiliza essa informação.

COTAÇÃO COMBUSTÍVEL SAAE

Pesquisa iniciada no dia 06/03/2025 11:54
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Pâmela Cavalcante Pontes
Matrícula: 1002024C

PMSJP
FL(S)
Nº 12
ALBERTO

Marca: - Modelo: -
Fornecedor: -

Razão Social: POSTO MOREIRA BOM JESUS LTDA
CNPJ: 51.899.732/0001-04 Porte: DEMAIS

Preço (TCE/RS) [3] R\$ 6,59

Órgão
PM DE ALPESTRE PM DE ALPESTRE
Objeto
OLEO DIESEL S500 (COMUM)
Descrição
OLEO DIESEL S500 (COMUM) / OLEO DIESEL S500 (COMUM)

Dados
Data de homologação: 06/05/2024 - 00:00:00 Modalidade: PRP SRP: NÃO
Fonte: TCE/RS Código do item: - Lote/Item: 17963951
Identificação: 0000000000004050099309920240999PR991992
Quantidade: 200000.00 Unidade: L UF: RS
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: TCE/RS Não disponibiliza essa informação.
Marca: - Modelo: -
Fornecedor: -

Razão Social: AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA
CNPJ: 04.195.371/0001-27 Porte: EPP

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA EPP	4195371000127	6,59	6,59

Preço (Portal de Compras Públicas) [4] R\$ 6,80

Órgão
Câmara Municipal de Floresta do Araguaia - Câmara Municipal de Floresta do Araguaia Câmara Municipal de Floresta do Araguaia - Câmara Municipal de Floresta do Araguaia
Objeto
Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de combustível (gasolina comum, Óleo Diesel Comum S500 e óleo diesel S10) e lubrificantes para ser utilizado na execução das atividades da Câmara Municipal de Floresta do Araguaia - PA, exercício 2024
Descrição
Óleo Diesel comum S500 / Óleo Diesel comum S500

Dados
Data de homologação: 28/03/2024 - 12:52:42 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Fonte: Portal de Compras Públicas Código do item: - Lote/Item: 16108973
Identificação: 284830 2 7
Quantidade: 46000.00 Unidade: L UF: PA
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação.
Marca: Shell Modelo: Óleo Diesel comum S500
Fornecedor: -

Razão Social: R. F. DA CRUZ & CIA LTDA
CNPJ: 12.040.878/0001-30 Porte: EPP

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	R F DA CRUZ CIA LTDA	12040878000130	6,81	6,80

Preço (LICITANET) [5] R\$ 7,01

Órgão
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA
Objeto
ÓLEO DIESEL COMUM, Especificação: Diesel S500. Contém 500mg/kg ou ppm (parte por milhão) de teor máximo de enxofre. É um produto adequado

COTAÇÃO COMBUSTÍVEL SAAE
Pesquisa iniciada no dia 06/03/2025 11:54
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Pâmela Cavalcante Pontes
Matrícula: 1002024C

PMSJP
FL(S)
Nº 13
LICITAD

aos veículos a diesel fabricados antes de 01 de janeiro de 2012.

Descrição

ÓLEO DIESEL COMUM, Especificação: Diesel S500. Contém 500mg/kg ou ppm (parte por milhão) de teor máximo de enxofre. É um produto adequado aos veículos a diesel fabricados antes de 01 de janeiro de 2012. / Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Combustíveis para atender as necessidades dos Fundos Municipais e Secretarias Jurisdicionadas da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio.

Dados			
Data de homologação: 15/07/2024 - 00:00:00	Modalidade: Pregão Eletrônico	SRP: NÃO	
Fonte: LICITANET	Código do item: -	Lote/Item: 17542143	
Identificação: 99411 11/2024 1 0112024 4			
Quantidade: 84000.00	Unidade: Litro	UF: PA	
Ajuste de frete: Não se aplica	Valor do frete: R\$ 0,00		
Fabricante: LICITANET Não disponibiliza essa informação.			
Marca: LICITANET Não disponibiliza essa informação.	Modelo: LICITANET Não disponibiliza essa informação.		
Fornecedor			

Razão Social: GONCALVES & DIAS LTDA
CNPJ: 07.868.912/0008-03 **Porte:** DEMAIS

Propostas				
#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	GONÇALVES & DIAS LTDA	07868912000803	7,01	7,01

Preço (PNCP) [6] **R\$ 7,01**

Órgão

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Objeto

[LICITANET] - REFERENTE EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S500 PARA A FROTA DESTA AUTARQUIA.

Descrição

[LICITANET] - REFERENTE EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S500 PARA A FROTA DESTA AUTARQUIA. / OLEO DIESEL S500

Dados			
Data de homologação: 29/08/2024 - 00:00:00	Modalidade: 5	SRP: SIM	
Fonte: PNCP	Código do item: -	Lote/Item: 18706075	
Identificação: 00016782211000163100004820244635595			
Quantidade: 1.00	Unidade: LITRO	UF: MG	
Ajuste de frete: Não se aplica	Valor do frete: R\$ 0,00		
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.			
Marca: -	Modelo: -		
Fornecedor			

Razão Social: AUTO POSTO AREIAS BRANCAS LTDA
CNPJ: 15.732.512/0001-10 **Porte:** EPP

Preço (Nota Fiscal) [7] **R\$ 7,37**

Órgão

MINISTERIO DA SAUDE SESAI MS MINISTERIO DA SAUDE SESAI MS

Objeto

OLEO DIESEL B S500 COMUM

Descrição

OLEO DIESEL B S500 COMUM / Gasóleo (óleo diesel)

Dados			
Data: 11/12/2024 - 00:00:00	Modalidade: Outras Modalidades	SRP: NÃO	
Fonte: Nota Fiscal	Código do item: -	Lote/Item: 22319460	
Identificação: 51241236381687000108550010000340341007716745 34034 3			
Quantidade: 40.00	Unidade: L	UF: DF	
Ajuste de frete: Não se aplica	Valor do frete: R\$ 0,00		
Fabricante: Nota Fiscal Não disponibiliza essa informação.			
Marca: -	Modelo: -		
Fornecedor			

COTAÇÃO COMBUSTÍVEL SAAE

Pesquisa iniciada no dia 06/03/2025 11:54
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Pâmela Cavalcante Pontes
Matrícula: 1002024C

PMSJP
FL(S)
Nº 14
BRICA: 0

Razão Social: RN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 36.381.687/0001-08 **Porte:** ME

Preço (Nota Fiscal) [8] **R\$ 9,07**

Órgão
MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS
Objeto
OLEO DIESEL B S500 COMUM - COD. ANP 820101012
Descrição
OLEO DIESEL B S500 COMUM - COD. ANP 820101012 / Gasóleo (óleo diesel)

Dados

Data: 17/12/2024 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: Nota Fiscal **Código do item:** - **Lote/Item:** 22597889
Identificação: 32241215640144000180550120000013301000535570 1330 1
Quantidade: 600.00 **Unidade:** L **UF:** ES
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: Nota Fiscal Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: ACX DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 15.640.144/0001-80 **Porte:** DEMAIS

Preço (ComprasGov BR) [9] **R\$ 11,73**

Órgão
PREFEITURA MUNICIPAL DO JORDÃO - AC PREFEITURA MUNICIPAL DO JORDÃO - AC
Objeto
Aquisição, sob demanda, de COMBUSTÍVEIS e DERIVADOS por meio de empresa que possua unidades (posto de combustível) próprias, para abastecimento, no âmbito do MUNICÍPIO DE JORDÃO/AC.
Descrição
Óleo diesel / ÓLEO DIESEL COMUM S500

Dados

Data de homologação: 19/09/2024 - 10:30:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: ComprasGov BR **Código do item:** - **Lote/Item:** 20949691
Identificação: GOVBR-3900019806535
Quantidade: 88080.00 **Unidade:** Litro **UF:** AC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação.
Marca: VIBRA **Modelo:** S500

Fornecedor

Razão Social: FIGUEREDO & CIA LTDA
CNPJ: 14.276.935/0001-00 **Porte:** EPP

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	FIGUEREDO & CIA LTDA	14276935000100	11,75	11,73
2	F. L. J. EMPREENDIMENTOS LTDA	27461505000100	11,80	11,74

Item 3: ÓLEO 20W50 LUBRIFICANTE P/ MOTOR A GASOLINA DE 1 LITRO...

Quantidade: 25.0000 L
Descrição: ÓLEO 20W50 LUBRIFICANTE P/ MOTOR A GASOLINA DE 1 LITRO.
Justificativas: -

Preço (Nota Fiscal) [1] **R\$ 37,49**

Órgão
FUNDACAO UNIVERSID FEDERAL DE SAO CARLOS FUNDACAO UNIVERSID FEDERAL DE SAO CARLOS
Objeto
OLEO LUBRIFICANTE 20W50
Descrição

COTAÇÃO COMBUSTÍVEL SAAE

Pesquisa iniciada no dia 06/03/2025 11:54

IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
 CNPJ: 15.976.290/0012-3
 Responsável: Pâmela Cavalcante Pontes
 Matrícula: 1002024C

PMSJP

FL(S)
 Nº 15
 RUBRICAS

OLEO LUBRIFICANTE 20W50 / Óleos lubrificantes com aditivos

Dados

Data: 22/08/2024 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: Nota Fiscal **Código do item:** - **Lote/Item:** 18821073
Identificação: 35240867950709000129550010000176001629628189 17600 1
Quantidade: 3.00 **Unidade:** LITRO **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: Nota Fiscal Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CAIME CASALE COMERCIAL LTDA
CNPJ: 67.950.709/0001-29 **Porte:** EPP

Preço (BLL)[2] R\$ 38,00**Órgão**

MUNICÍPIO DE CEDRO MUNICÍPIO DE CEDRO

Objeto

AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO E ELEMENTOS FILTRANTES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO CE.

Descrição

ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 GASOLINA/ÁLCOOL / ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 GASOLINA/ÁLCOOL

Dados

Data de homologação: 22/03/2024 - 15:31:57 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: BLL **Código do item:** - **Lote/Item:** 16095227
Identificação: 190201202499190201202403995997
Quantidade: 50.00 **Unidade:** LT **UF:** CE
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: BLL Não disponibiliza essa informação.
Marca: LUBRAX **Modelo:** BLL Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: CEDRO DIESEL LTDA
CNPJ: 03.445.908/0001-05 **Porte:** EPP

Preço (BLL)[3] R\$ 38,50**Órgão**

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Objeto

AQUISIÇÃO DE MATERIAL, ROÇADEIRA E MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRA E MOTOSERRA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DE SANTA MARIA DO OESTE PR

Descrição

OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS, VISCOSIDADE 20W50 / OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS, VISCOSIDADE 20W50

Dados

Data de homologação: 30/07/2024 - 11:27:23 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: BLL **Código do item:** - **Lote/Item:** 17996534
Identificação: 00000000382024996020249912991
Quantidade: 60.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** PR
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: BLL Não disponibiliza essa informação.
Marca: CASTROL **Modelo:** STIHL 8017h 500ML

Fornecedor

Razão Social: AGROPECUARIA SMO LTDA
CNPJ: 10.218.320/0001-76 **Porte:** ME

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	AGROPECUARIA SMO LTDA	10218320000176	38,50	38,50

COTAÇÃO COMBUSTÍVEL SAAEPesquisa iniciada no dia 06/03/2025 11:54
IP: 191.242.196.249Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Pâmela Cavalcante Pontes
Matrícula: 1002024C

PMS/JP

FL(S)
Nº 16
RUBRICADA**Preço (PNCP)[4]****R\$ 39,00****Órgão**

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Objeto

Aquisição de peças para conserto de máquinas como de cortador com disco, roçadeira costal com faca, Roçadeira, Soprador, Cortador de Grama, pulverizador, hidro lavadora.

Descrição

Aquisição de peças para conserto de máquinas como de cortador com disco, roçadeira costal com faca, Roçadeira, Soprador, Cortador de Grama, pulverizador, hidro lavadora. / Óleo Lubrificante 20W50 Anti Borra

Dados

Data de homologação: 21/10/2024 - 00:00:00 **Modalidade:** 0 **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 20963389
Identificação: 0000000844383810001851000282202426
Quantidade: 2.50 **Unidade:** UN **UF:** SC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: JAMAIL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 83.638.528/0001-18 **Porte:** DEMAIS

Item 4: ESTOPA BRANCA COMUM

Quantidade: 20.0000 UN
Descrição: ESTOPA BRANCA COMUM
Justificativas: -

Preço (PNCP)[1]**R\$ 12,30****Órgão**

ESTADO DA PARAIBA ESTADO DA PARAIBA

Objeto

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPARO E MANUTENÇÃO PREDIAL

Descrição

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPARO E MANUTENÇÃO PREDIAL / ESTOPA branca, comum, em pacote com 1 kg. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto.

Dados

Data de homologação: 13/12/2024 - 00:00:00 **Modalidade:** 0 **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 23632618
Identificação: 00000000087611240005251000348202455
Quantidade: 1.00 **Unidade:** Pct **UF:** PB
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: TRIUNFO CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 07.807.909/0001-03 **Porte:** EPP

Preço (PNCP)[2]**R\$ 7,00****Órgão**

MUNICIPIO DE FLORES DE GOIAS MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIAS

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS FORNECIMENTO DE PEÇAS- FIAT CRONOS PLACA: RBO-8E79

Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS FORNECIMENTO DE PEÇAS- FIAT CRONOS PLACA: RBO-8E79 / ESTOPA BRANCA 100X150 GR

Dados

Data de homologação: 06/08/2024 - 00:00:00 **Modalidade:** 0 **SRP:** NÃO

COTAÇÃO COMBUSTÍVEL SAAE

Pesquisa iniciada no dia 06/03/2025 11:54
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Pâmela Cavalcante Pontes
Matrícula: 1002024C

PMSJP

FL(S)
Nº 1/3
RUBRICADA

Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 20556957
Identificação: 0000000001740497000147100028220241
Quantidade: 1.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** GO
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: AUTO PECAS E SERVICOS LB LTDA
CNPJ: 10.353.516/0001-73 **Porte:** ME

Preço (PNCP) [3] **R\$ 7,99**

Órgão

MUNICIPIO DE SANTOS MUNICIPIO DE SANTOS

Objeto

Seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de materiais de limpeza e higiene, a serem utilizados nas diversas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEDS, Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais-SEPREF, Ouvidoria, Transparência e Controle OTC, Secretaria Municipal de Esportes SEMES, Secretaria Municipal de Cultura SECULT e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem estar Animal SEMAM, conforme descrição constante no Anexo I do Edital

Descrição

Seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de materiais de limpeza e higiene, a serem utilizados nas diversas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEDS, Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais-SEPREF, / ESTOPA PARA LIMPEZA - Especificação: Estopa para limpeza; constituída de fios 100% algodão limpos e desembaraçados; sem presença de rayon, tami, trapos, terra, varredura e outras impurezas; para polimento e limpeza especial de peças retificadas e tubulações pneumáticas; na cor branca, embalada com juta ou similar e protegida por saco fechado. Pacote contendo 500 gramas

Dados

Data de homologação: 17/12/2024 - 00:00:00 **Modalidade:** 5 **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 23246572
Identificação: 00000000582000150001831000462202436
Quantidade: 347.00 **Unidade:** PAC **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ: 13.021.891/0001-04 **Porte:** ME

Preço (TCE/PR) [4] **R\$ 8,00**

Órgão

MUNICIPIO DE GUARAPUAVA MUNICIPIO DE GUARAPUAVA

Objeto

Registro de preços para possível aquisição de materiais de marcenaria.

Descrição

ESTOPA BRANCA - APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 GR. / ESTOPA BRANCA - APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 GR.

Dados

Data de homologação: 02/04/2024 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: TCE/PR **Código do item:** - **Lote/Item:** 22002403
Identificação: TCEPR-4109401232-3201606884000195
Quantidade: 10.00 **Unidade:** Unidade **UF:** PR
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: TCE/PR Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: M.B.M. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ARTEFATOS DE METAL LTDA
CNPJ: 01.606.884/0001-95 **Porte:** EPP

COTAÇÃO COMBUSTÍVEL SAAE

Pesquisa iniciada no dia 06/03/2025 11:54
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Pâmela Cavalcante Pontes
Matrícula: 1002024C

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

PMSJP

FL(S)
Nº 18
RUBRICA: U

Lauda da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acórdãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

COTAÇÃO COMBUSTÍVEL SAAE

Pesquisa iniciada no dia 06/03/2025 11:54

IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Pâmela Cavalcante Pontes
Matrícula: 1002024C

PMSJP

FL(S)
Nº 19
RUBRICA**INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES****ACX DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**

CNPJ: 15640144000180
EMAIL: adm@acx.com.br
TELEFONE: (27) 3041-6529 / (27) 3041-6507 / (27) 3041-6503
ENDEREÇO: RODOVIA BR 262 - S/N, FUNDOSKM 298, PARQUE INDUSTRIAL, VIANA/ES - 29.136-522

AGROPECUARIA SMO LTDA

CNPJ: 10218320000176
EMAIL: contabilidademariot@hotmail.com
TELEFONE: (42) 9138-1527
ENDEREÇO: RUA GENEROSO KARPINSKI - 309, CENTRO. SANTA MARIA DO OESTE/PR - 85.230-000

AUTO PECAS E SERVICOS LB LTDA

CNPJ: 10353516000173
EMAIL: autopecaslb@hotmail.com
TELEFONE: (61) 3642-1221
ENDEREÇO: AV BRASILIA - 2501, FORMOSINHA. FORMOSA/GO - 73.813-010

AUTO POSTO AREIAS BRANCAS LTDA

CNPJ: 15732512000110
EMAIL: postoareiasbrancas@gmail.com
TELEFONE: (37) 3443-2401
ENDEREÇO: AV RAMIRO CORREA - 349, AREIAS BRANCAS. FORMIGA/MG - 35.574-176

AUTO POSTO CENTRAL LTDA

CNPJ: 23979576000148
EMAIL: contato.postocentral@gmail.com
TELEFONE: (63) 9239-0463
ENDEREÇO: R GETULIO VARGAS - 175, CENTO. RECURSOLANDIA/TO - 77.733-000

AUTO POSTO J & E BARBOZA LTDA

CNPJ: 14877817000157
EMAIL: cont.contabil@yahoo.com.br
TELEFONE: (87) 3865-1648 / (87) 3865-1648
ENDEREÇO: RODOVIA PE 630 - S/N, CENTRO. SANTA FILOMENA/PE - 56.210-000

AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA

CNPJ: 04195371000127
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (55) 3796-1125
ENDEREÇO: R DO COMERCIO - 356, CENTRO. ALPESTRE/RS - 98.480-000

CAIAQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 33433979000140
EMAIL: autopostocaiaque@outlook.com
TELEFONE: (94) 3421-0000
ENDEREÇO: R AMANCIO REGO - 440, CENTRO. CONCEICAO DO ARAGUAIA/PA - 68.540-000

CAIME CASALE COMERCIAL LTDA

CNPJ: 67950709000129
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: Não Informado
ENDEREÇO: R ANITA STELLA - 97, VILA CELINA. SAO CARLOS/SP - 13566447

CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA

CNPJ: 13021891000104
EMAIL: danivalp@hotmail.com

COTAÇÃO COMBUSTÍVEL SAAEPesquisa iniciada no dia 06/03/2025 11:54
IP: 191.242.196.249Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Pâmela Cavalcante Pontes
Matrícula: 1002024C

PIMS.IP

FL.(S)
Nº 20
RUBRICA: V**TELEFONE:** (16) 3665-2009 / (16) 3043-8990
ENDEREÇO: R EDSON DUTRA BARROSO - 1135, JARDIM ESPLANADA, ALTINOPOLIS/SP - 14350000**CEDRO DIESEL LTDA****CNPJ:** 03445908000105
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: Não Informado
ENDEREÇO: R DR. GUEDES MARTINS - 000520, CENTRO. CEDRO/CE - 63.400-000**FIGUEREDO & CIA LTDA****CNPJ:** 14276935000100
EMAIL: figueredotk@hotmail.com
TELEFONE: (68) 3462-1557
ENDEREÇO: RUA TRINTA E UM DE MARCO - S/N, CENTRO. TARAUCA/AC - 69.970-000**GONCALVES & DIAS LTDA****CNPJ:** 07868912000803
EMAIL: postoserradourada@goncalvesedias.com.br
TELEFONE: (091) 5151-050
ENDEREÇO: TR PEDRO GOMES - S/N, CENTRO. ALTAMIRA/PA - 68.371-150**JAMAIL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA****CNPJ:** 83638528000118
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: Não Informado
ENDEREÇO: R WALTER MARQUARDT - 45, VILA NOVA. JARAGUA DO SUL/SC - 89.259-700**JM COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA****CNPJ:** 32786398000200
EMAIL: marcelo@sianoconsultoria.com.br
TELEFONE: (92) 3016-2678
ENDEREÇO: MARGEM RIO AUTAZ-ACUA - S/N, CENTRO. AUTAZES/AM - 69.240-000**L R COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADO DE PETROLEO LTDA****CNPJ:** 16748968000130
EMAIL: contabilidade@grupobomjesus.emp.br
TELEFONE: (91) 3279-3696 / (91) 9149-5954
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS - 1858, CENTRO. BREVES/PA - 68.800-000**M.B.M. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ARTEFATOS DE METAL LTDA****CNPJ:** 01606884000195
EMAIL: mbmmanutencao@hotmail.com
TELEFONE: (45) 3252-8872 / (45) 3055-4141
ENDEREÇO: AVENIDA EGYDIO GERONYMO MUNARETTO - 3735, JARDIM PANORAMA, TOLEDO/PR - 85.910-320**PALLADIUM COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA****CNPJ:** 13412918000270
EMAIL: contato@flaviocontabilidade.com.br
TELEFONE: (22) 2725-2236
ENDEREÇO: ROD BR - 356 - S/N, KM 170, CAJUEIRO. SAO JOAO DA BARRA/RJ - 28.200-000**POSTO DE COMBUSTIVEIS JARDINS EIRELI****CNPJ:** 10522077000185
EMAIL: leomariooliveira@hotmail.com
TELEFONE: (96) 3251-3333
ENDEREÇO: R VEREADOR JULIO MARIA PINTO PEREIRA - 1430, JARDIM FELICIDADE. MACAPA/AP - 68.909-000**POSTO MOREIRA BOM JESUS LTDA****CNPJ:** 51899732000104

COTAÇÃO COMBUSTÍVEL SAAE

Pesquisa iniciada no dia 06/03/2025 11:54

IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Pâmela Cavalcante Pontes
Matrícula: 1002024C

EMAIL: juscilene@moreiradiesel.com.br
TELEFONE: (61) 3481-1121
ENDEREÇO: AV ADEMAR DIOGENES - 525, MIRAMAR. BOM JESUS/PI - 64.900-000

PMSJP

FL(S)
Nº 21
RUBRICA: 0

R. F. DA CRUZ & CIA LTDA

CNPJ: 12040878000130
EMAIL: ard@jc.net.br
TELEFONE: (94) 3424-4883
ENDEREÇO: AV SETE DE SETEMBRO - 2239, QUADRA113 LOTE 02, CENTRO. FLORESTA DO ARAGUAIA/PA - 68.543-000

R. J. S. DE AZEVEDO EIRELI

CNPJ: 09519378000170
EMAIL: colinense@brturbo.com.br
TELEFONE: (63) 3476-1754/ (63) 3476-6500
ENDEREÇO: AV BERNARDO SAYAO - 1480, CENTRO. COLINAS DO TOCANTINS/TO - 77.760-000

RN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ: 36381687000108
EMAIL: rn_combustiveis@hotmail.com
TELEFONE: (66) 3566-1613
ENDEREÇO: ROD AR - 01 - 2728W, CHACARA 214, ZONA RURAL. JUINA/MT - 78.320-000

TRIUNFO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07807909000103
EMAIL: financeiro@triunfoconstrucoes.com
TELEFONE: (83) 3224-7876/ (83) 9960-8026
ENDEREÇO: AV MASCARENHAS DE MORAIS - 623, MANDACARU. JOAO PESSOA/PB - 58.030-207



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2025 A 2028

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PMSJP

FL(S)
Nº 22
RUBRICA: V

Senhor(a) Proprietário/Sócio(a)

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar cotação de preços referente ao Objeto: Contratação de Empresa Comercial para o Fornecimento de Combustíveis, e oleos Lubrificantes para atender as necessidades do SAAE de São João do Paraíso-MA.

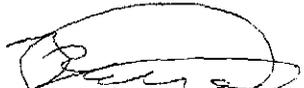
Conforme quantitativos e especificações em anexo.

Solicitamos identificação mínima da empresa em papel timbrado, além da identificação e assinatura do representante legal da empresa.

A cotação poderá ser encaminhada em até 5(cinco) dias úteis, após o recebimento deste, pelos emails saae1997@hotmail.com, / cplsiparaiso@gmail.com ou entregue na sede do SAAE na Rua Piauí – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LTS	4.000,00		
2	ÓLEO DIESEL COMUM S500	LTS	1.000,00		
3	ÓLEO 20W50 LUBRIFICANTE P/ MOTOR A GASOLINA DE 1 LITRO	LTS	25		
4	ESTOPA BRANCA COMUM	PCT	20		
				TOTAL	

São João do Paraíso-MA 07 de março 2025


SÉTOR DE COMPRAS



ILTON RODRIGUES DE SOUSA <cplsiparaiso@gmail.com>

bom dia VENHO ATRAVÉS DESTE SOLICITAR DESTA EMPRESA UMA PESQUISA MERCADOLÓGICA SEGUE EM ANEXO MODELO DE COTAÇÃO

1 mensagem

PrefeituraSJPMA <cplsiparaiso@gmail.com>

6 de março de 2025 às 08:53

Para: Edilberto aguiar da silva <edilbertoaguiarmp76@hotmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PMS.JP

FL(S)
Nº 00
RUBRICA: J**Senhor(a) Proprietário/Sócio(a)**

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar cotação de preços referente ao Objeto: Contratação de Empresa Comercial para o Fornecimento de Combustíveis, e Óleos Lubrificantes para atender as necessidades do SAAE de São João do Paraíso-MA. conforme quantitativos e especificações em anexo.

Solicitamos identificação mínima da empresa em papel timbrado, além da identificação e assinatura do representante legal da empresa.

A cotação poderá ser encaminhada em até 5(cinco) dias úteis, após o recebimento deste, pelos e mails saae1997@hotmail.com, / cplsiparaiso@gmail.com ou entregue na sede do SAAE na Rua Piauí – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA.

São João do Paraíso-MA 06 de março 2025

Dores dos Reis Marinho

 **cotação-combustivel saae.docx**
26K



MINI POSTO PARAISO LTDA
 CNPJ: 04.202.717/0001-77
 FONE: (XX99)98122-1014
 AV. ARGEMIRO AGUIAR DE AZEVEDO, 70
 CENTRO - SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

PMSJP
 FL(S)
 Nº 21
 RUBRICADO

PESQUISA DE PREÇOS CORRENTES DE MERCADO PARA FORNECIMENTO

DADOS			
NOME: MINI POSTO PARAISO LTDA			
ENDEREÇO: AV. ARGEMIRO AGUIAR DE AZEVEDO, 70 - CENTRO			
CIDADE: SÃO JOÃO DO PARAISO		UF: MA	CEP: 65.973-000
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: EDILBERTO AGUIAR DA SILVA		CARIMBO COM O C.N.P. J:	
CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. /ÓRGÃO EMISSOR: 0614319520172 SESPDGPC/MA		04.202.717/0001-77 MINI POSTO PARAISO LTDA - EPP R ARGEMIRO AGUIAR DE AZEVEDO Nº 70, CENTRO - CEP: 65.973-000 SÃO JOÃO DO PARAISO - MA	
CPF: Nº. 722.579.893-68			
ASSINATURA/RUBRICA	DATA DA PESQUISA		
	06/03/2025		

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários e totais para o objeto especificado na planilha abaixo:

OBJETO: Contratação de Empresa Comercial para o Fornecimento de Combustíveis, e oleos Lubrificantes para atender as necessidades do SAAE de São João do Paraíso-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LTS	4.000,00	6,64	26.560,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM S500	LTS	1.000,00	6,45	6.450,00
	ÓLEO 20W50 LUBRIFICANTE P/ MOTOR A GASOLINA DE 1 LITRO	LTS	25	30,00	750,00
	ESTOPA BRANCA COMUM	PCT	20	6,00	120,00
				TOTAL	33.880,00

Prazo de validade desta pesquisa: (X) 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () Trinta dias.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos nesta pesquisa a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaborados e impressos por qualquer processo eletrônico e entregar



PMSJP

FL. (S)
Nº 25
RUBRICA: 19

MINI POSTO PARAISO LTDA
CNPJ: 04.202.717/0001-77
FONE: (XX99) 98122-1014
AV. ARGEMIRO AGUIAR DE AZEVEDO, 70
CENTRO - SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras deste Órgão Municipal, com sede à Rua Piauí - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado (preço referencial)" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Emitida em: 06/03/2025

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO, emitida em 06 de março de 2025, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

NOME:
MINI POSTO PARAISO LTDA

ENDEREÇO: AV. ARGEMIRO AGUIAR DE AZEVEDO, 70

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CEP:
65.97300-000

CNPJ: 04.202.717/0001-77

Recebi Em: 06 / 03 / 2025

ASS. DO RESPONSÁVEL



ILTON RODRIGUES DE SOUSA <cplsjparaiso@gmail.com>

Documento de Edilberto Aguiar

1 mensagem

Edilberto aguiar da silva <edilbertoaguiarmp76@hotmail.com>
Para: PrefeituraSJPMA <cplsjparaiso@gmail.com>

6 de março de 2025 às 10:43

COTAÇÃO DO COMBUSTIVEL-SAAE_000138.pdf

PMSJP

Obter o Outlook para Android

FL.(S)
Nº 06
RUBRICAS

 **COTAÇÃO DO COMBUSTIVEL-SAAE_000138.pdf**
405K



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2025 A 2028

PMSJP
FL(S)
Nº 24
RUBRICA: J

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Senhor(a) Proprietário/Sócio(a)

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar cotação de preços referente ao Objeto: Contratação de Empresa Comercial para o Fornecimento de Combustíveis, e oleos Lubrificantes para atender as necessidades do SAAE de São João do Paraíso-MA.

conforme quantitativos e especificações em anexo.

Solicitamos identificação mínima da empresa em papel timbrado, além da identificação e assinatura do representante legal da empresa.

A cotação poderá ser encaminhada em até 5(cinco) dias úteis, após o recebimento deste, pelos emails saae1997@hotmail.com, / cplsiparaíso@gmail.com ou entregue na sede do SAAE na Rua Piauí – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LTS	4.000,00		
2	ÓLEO DIESEL COMUM S500	LTS	1.000,00		
3	ÓLEO 20W50 LUBRIFICANTE P/ MOTOR A GASOLINA DE 1 LITRO	LTS	25		
4	ESTOPA BRANCA COMUM	PCT	20		
				TOTAL	

São João do Paraíso-MA 07 de março 2025


SETOR DE COMPRAS



Rua Piauí – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

PESQUISA DE PREÇOS CORRENTES DE MERCADO PARA FORNECIMENTO

PMSJP

FL(S)
No 28
RUBRICA: U

DADOS		
NOME: AUTO POSTO FC LTDA		
ENDEREÇO: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE		
CIDADE: CAMPESTRE	UF: MA	CEP: 65.968-000
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: FRANCIMAR DOS SANTOS MOTA		CARIMBO COM O C.N.P. J: 46.376.416/0001-00
CÉDULA DE IDENTIDADE N°. /ÓRGÃO EMISSOR: 02338799002-4 SESP/MA		
CPF: N°. 012.488.283-80		
ASSINATURA/RUBRICA	DATA DA PESQUISA 07/03/2025	

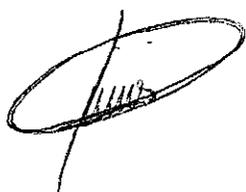
Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários e totais para o objeto especificado na planilha abaixo:

OBJETO: Contratação de Empresa Comercial para o Fornecimento de Combustíveis, e oleos Lubrificantes para atender as necessidades do SAAE de São João do Paraíso-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LTS	4.000,00	6,70	26.800,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM S500	LTS	1.000,00	6,60	6.600,00
	ÓLEO 20W50 LUBRIFICANTE P/ MOTOR A GASOLINA DE 1 LITRO	LTS	25	35,00	875,00
	ESTOPA BRANCA COMUM	PCT	20	8,00	160,00
				TOTAL	34.435,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (X) 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos nesta pesquisa a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaborados e impressos por qualquer processo eletrônico e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras deste Orgão Municipal, com sede à Rua Piauí – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).



As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado (preço referencial)” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PMSJP

FL.(S)
Nº 09
RUBRICA: J

Emitida em: 07/03/2025

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO, emitida em 07 de março de 2025, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

NOME: AUTO POSTO FC LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAMPESTRE

UF: MA

CEP: 65.968-000

CNPJ: 46.376.416/0001-00

Recebi Em: 07 / 03 / 2025

Francimar dos Santos Neto
ASS. DO RESPONSÁVEL.



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	UNID.	MINI POSTO	AUTO POSTO FC	FONTE DE PREÇO					
				PARAISO LTDA	LTDA	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor Total	Valor Total	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	4000	LITROS	R\$ 6,64	R\$ 6,70	R\$ 7,34	R\$ 26.560,00	R\$ 26.800,00	R\$ 29.360,00	R\$ 6,67	R\$ 26.680,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM 5500	1000	LITROS	R\$ 6,45	R\$ 6,60	R\$ 7,62	R\$ 6.450,00	R\$ 6.600,00	R\$ 7.620,00	R\$ 6,53	R\$ 6.530,00
3	ÓLEO 20W50 LUBRIFICANTE P/ MOTOR A GASOLINA DE 1 LITRO	25	LITROS	R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 38,25	R\$ 750,00	R\$ 875,00	R\$ 956,25	R\$ 32,50	R\$ 812,50
4	ESTOPA BRANCA COMUMSINTETICO 150g	20	PACOTE	R\$ 6,00	R\$ 8,00	R\$ 8,82	R\$ 120,00	R\$ 160,00	R\$ 176,40	R\$ 7,00	R\$ 140,00
TOTAL							R\$ 33.880,00	R\$ 34.435,00	R\$ 38.112,65		R\$ 34.162,50

São João do Paraíso, 07 de março de 2025



 Setor de Compras

FLIS/10
 Nº 22
 RUBRICA: V
 PMSJP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



DESPACHO

À SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

PMSJ?
FL(S)
Nº 31
RUBRICA: U

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SAAE MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
X	III - utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
X	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores , mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:	
Garantia de Competitividade e Transparência: A pesquisa com no mínimo três fornecedores visa garantir que o processo de aquisição seja competitivo, possibilitando a comparação de preços, condições e qualidade de diferentes fornecedores. Isso assegura que a Administração Pública obtenha a melhor proposta, atendendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que são fundamentais nas compras públicas.	
Justificativa da Escolha dos Fornecedores: A exigência de que a justificativa da escolha dos fornecedores seja apresentada serve para assegurar que a seleção dos fornecedores seja feita de maneira transparente e com base	

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA | CNPJ: 01.597.629/0001-23
Avenida do Comércio, nº 150, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil
www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



FL. (S)
Nº 3.2
LUBRIFICANTE

<p>em critérios objetivos. A justificativa evita a possibilidade de favorecimento ou de seleção arbitrária de fornecedores, garantindo a isonomia e a seleção da melhor proposta disponível.</p> <p>Orçamentos Válidos e Atualizados: A exigência de que os orçamentos não sejam obtidos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital visa garantir que os preços cotados estejam atualizados e refletem as condições reais do mercado. Isso previne que orçamentos desatualizados possam prejudicar a precisão do processo licitatório, já que o mercado pode ter sofrido variações significativas durante esse período.</p>
<p>V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.</p>

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	GASOLINA COMUM	LITROS	4.000	R\$ 6,67	R\$ 26.680,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM S500	LITROS	1.000	R\$ 6,53	R\$ 6.530,00
3	ÓLEO 20W50 LUBRIFICANTE P/ MOTOR A GASOLINA DE 1 LITRO	LITROS	25	R\$ 32,50	R\$ 812,50
4	ESTOPA BRANCA COMUM SINTETICO 150g	PACOTE	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
Valor Total					R\$ 34.162,50

São João do Paraíso - MA, 7 de Março de 2025

Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PMS.IP

Ao
Departamento de Contabilidade
SAAE Municipal de São João do Paraíso

FL(S)
Nº 33
RUBRICA: 2º

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SAAE MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3103.04/2025**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SAAE MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.**

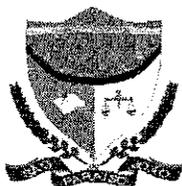
O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 34.162,50 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

São João do Paraíso - MA, 10 de Março de 2025

FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
022/2025



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PMSJP

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

FL(S)
Nº 31
RUBRICA: U

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SAAE MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SAAE MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, objeto do Processo Administrativo nº 3103.04/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2070.0000 MANUTENÇÃO DO SAAE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante..

São João do Paraíso - MA, 11 de Março de 2025

Marcos Ribeiro Coelho

CRC nº 012542/0-MA
Contador Geral



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



PMSJP

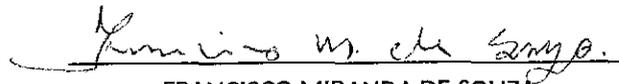
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

FL(S)
Nº 35
RUBRICA?

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SAAE MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, no valor R\$ 34.162,50 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

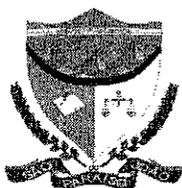
São João do Paraíso - MA, 13 de Março de 2025



FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA

DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

022/2025



DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PMSJP

EL(S)
Nº 30
RUBRICAD

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Joacy Rodrigues Barros
Agente Administrativo

Em resposta a vossa solicitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SAAE MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, objeto do Processo Administrativo nº 3103.04/2025, informo que foram realizados Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	GASOLINA COMUM	LITROS	4.000	R\$ 6,67	R\$ 26.680,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 26.680,00				
2	ÓLEO DIESEL COMUM S500	LITROS	1.000	R\$ 6,53	R\$ 6.530,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 6.530,00				
3	ÓLEO 20W50 LUBRIFICANTE P/ MOTOR A GASOLINA DE 1 LITRO	LITROS	25	R\$ 32,50	R\$ 812,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 812,50				
4	ESTOPA BRANCA COMUM SINTÉTICO 150g	PACOTE	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 140,00				
Valor Total					R\$ 34.162,50

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

São João do Paraíso - MA, 17 de Março de 2025

FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
022/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

FL 154
Nº 21
SUBSCRITA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SAAE MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do DFD.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 34.162,50 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	GASOLINA COMUM	LITROS	4.000	R\$ 6,67	R\$ 26.680,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 26.680,00				
2	ÓLEO DIESEL COMUM S500	LITROS	1.000	R\$ 6,53	R\$ 6.530,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 6.530,00				
3	ÓLEO 20W50 LUBRIFICANTE P/ MOTOR A GASOLINA DE 1 LITRO	LITROS	25	R\$ 32,50	R\$ 812,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 812,50				
4	ESTOPA BRANCA COMUM SINTÉTICO 150g	PACOTE	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 140,00				
Valor Total					R\$ 34.162,50

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação de uma empresa para a aquisição de combustíveis e lubrificantes derivados de petróleo é imprescindível para o funcionamento adequado e contínuo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) Municipal de São João do Paraíso/MA. O SAAE desempenha funções essenciais para a comunidade, assegurando o fornecimento de água potável e a coleta e tratamento de esgoto, atividades que são vitais para a saúde pública e o bem-estar da população.

O objetivo principal desta contratação é garantir a disponibilidade ininterrupta dos insumos necessários para as operações do SAAE. O uso regular de combustíveis é fundamental para o funcionamento de veículos, equipamentos e maquinários utilizados nas atividades de manutenção das redes de abastecimento e esgoto. Por sua vez, os lubrificantes são igualmente importantes para assegurar a eficiência e longevidade dos motores e equipamentos operacionais, evitando falhas que podem comprometer a execução dos serviços essenciais prestados pelo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



FL(S)
Nº 38
RUBRICA: V

órgão.

A necessidade da contratação se torna evidente ao considerarmos que a ausência ou a insuficiência desses insumos pode resultar em interrupções nas atividades do SAAE, impactando diretamente na qualidade do serviço oferecido à população. Sem a aquisição regular de combustíveis e lubrificantes, a manutenção preventiva e corretiva das infraestruturas poderá ser atrasada, levando a problemas como vazamentos, contaminação de água e, conseqüentemente, riscos à saúde pública.

Além disso, a não realização dessa contratação pode acarretar custos adicionais ao município, por meio da necessidade de reparos emergenciais e improdutividade dos recursos humanos envolvidos nas operações. Essas ocorrências podem gerar um ciclo de investimento ineficaz, colocando em risco os compromissos assumidos pela administração municipal em relação à melhoria contínua dos serviços de água e esgoto.

Por fim, é importante destacar a relevância da contratação para o interesse público. A garantia de um abastecimento de água seguro e eficiente e o correto manejo de esgoto não só contribuem para a saúde e segurança da população, mas também promovem um ambiente mais limpo e sustentável. Com base no exposto, a contratação é não apenas necessária, mas urgente, visando atender à demanda crescente da população de São João do Paraíso e cumprir com a missão institucional do SAAE, conforme preconizado pela Lei 14.133/2024 que regula as contratações no setor público, garantindo transparência e eficiência nos processos administrativos.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



FL. 151
Nº 37
RUBRICA: U

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de pequeno porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [CONTRATAÇÃO DIRETA], na modalidade [DISPENSA], com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será [PARCELADO].

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

FL(S)
Nº 40
RUBRICAR

- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



FL(S)
Nº 11
HABILITACAO

- 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.



FL(S)
Nº 42
EXERCÍCIO

- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

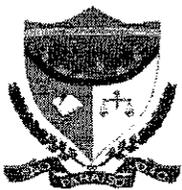
Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



PMSJP
FL(S)
Nº 13
RUBRICAD

10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de São João do Paraíso em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



PARAÍSO
Cidade do Paraíso
MA
FL(S)
Nº 111
RUBRICA: U

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Cidade de São João do Paraíso - MA

FL(S)
Nº 13
PUBRICAD

- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2070.0000 MANUTENÇÃO DO SAAE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

FL. (S)
No 12
RUBRICADA

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO
FL(S)
Nº 47
RUBRICAZA

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

São João do Paraíso - MA, 20 de Março de 2025

Joacy Rodrigues Barros
Agente Administrativo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

PMSJP
FL(S)
Nº 10
RUBRICADO

Prezado(a),

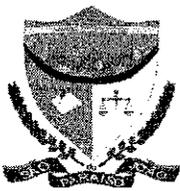
Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SAAE MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, no valor de R\$ 34.162,50 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para a SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

São João do Paraíso - MA, 21 de Março de 2025


Joacy Rodrigues Barros
Agente Administrativo





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

PMSJR

FL(S)
Nº(S)
RUBRICA: ✓

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	3103.04/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004SAAE/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SAAE MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 34.162,50 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras;

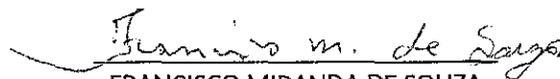
CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Justificativa da Contratação.

No uso das minhas atribuições, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, art. 72, **AUTORIZO** a publicação do Processo de Contratação Direta, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SAAE MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, no valor R\$ 34.162,50 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Remeta-se os autos ao Agente de Contratação para adoção das providências necessárias à publicação..

São João do Paraíso - MA, 26 de Março de 2025



FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
022/2025



TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA

PMSJP

FL.(S)
Nº 50
RUBRICA: ✓

No uso de minhas atribuições, em **28 de Março de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa, sob o número 004SAAE/2025, originário do Processo Administrativo nº 3103.04/2025, que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SAAE MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, com valor total estimado em R\$ 34.162,50 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	3103.04/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004SAAE/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SAAE MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 34.162,50 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras

São João do Paraíso - MA, 28 de Março de 2025

Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3103.04/2025
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

i

DADOS DO PROCESSO

PMSJP

FL(S)
Nº 51
RUBRICADA

ÓRGÃO REQUISITANTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SAAE MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 34.162,50 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: 01 de abril de 2025 das 08:00hs da manhã

ATÉ: 03 de abril de 2025 até as 16:00hs da tarde

ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta: cplsiparaíso@gmail.com

Endereço: Avenida do Comércio, nº 150, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil

AUTORIDADE COMPETENTE:

FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA



CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO



DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?

SIM

(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)

Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?

SIM, 10% (LOCAL ou REGIONAL)

(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)

PMSJP
FL(S)
Nº 22
RUBRICA: 2

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SAAE MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2070.0000 MANUTENÇÃO DO SAAE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.
- 3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:
- 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA;



- 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 - 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
 - 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
 - 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
 - 4.4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
 - 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- #### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
- 5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



PMSJP
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
FL. (G)
Nº 24
RUBRICA: U

- 5.2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta que:
 - 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 - 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 - 5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.



PLANSJP
FL(S)
95
ARICAZ

- 5.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs**
- 6.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 6.3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:



PMSJP
56-7
10A2

- 6.5.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 6.6. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 7.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

- 7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
- 7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- 7.4.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- 7.4.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.4.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.4.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.4.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.4.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.4.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.4.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 7.4.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.4.4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- 7.4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 7.4.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.4.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 7.4.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 7.4.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.4.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 7.4.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



7.4.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.4.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

7.4.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.4.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.4.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

7.4.6.2.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.4.6.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.

7.4.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

7.4.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

PMSJP

FL(S)
Nº 00
RUBRICAD

- 7.4.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 7.4.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 7.4.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 7.4.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
- 7.4.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
- 7.4.7.2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 7.4.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.





PMSJP
FL(S)
No 6
DUPLICATA

- 7.4.8.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.
- 7.4.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
 - 7.4.9.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.4.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 7.4.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
- 7.4.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 7.4.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.4.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.
 - 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
 - 8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº



- 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
- 8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



RMSJP
MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CONFIRMAÇÃO
FL. 151
Nº 63
RUBRICA: U

- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

11. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

São João do Paraíso – MA, 31 de MARÇO de 2025

FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA

DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

022/2025

PMSJ
FL(S)
Nº 01
RUBRICA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SAAE MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do DFD.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 34.162,50 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	GASOLINA COMUM	LITROS	4.000	R\$ 6,67	R\$ 26.680,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 26.680,00				
2	ÓLEO DIESEL COMUM S500	LITROS	1.000	R\$ 6,53	R\$ 6.530,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 6.530,00				
3	ÓLEO 20W50 LUBRIFICANTE P/ MOTOR A GASOLINA DE 1 LITRO	LITROS	25	R\$ 32,50	R\$ 812,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 812,50				
4	ESTOPA BRANCA COMUM SINTÉTICO 150g	PACOTE	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 140,00				
Valor Total					R\$ 34.162,50

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação de uma empresa para a aquisição de combustíveis e lubrificantes derivados de petróleo é imprescindível para o funcionamento adequado e contínuo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) Municipal de São João do Paraíso/MA. O SAAE desempenha funções essenciais para a comunidade, assegurando o fornecimento de água potável e a coleta e tratamento de esgoto, atividades que são vitais para a saúde pública e o bem-estar da população.

O objetivo principal desta contratação é garantir a disponibilidade ininterrupta dos insumos necessários para as operações do SAAE. O uso regular de combustíveis é fundamental para o funcionamento de veículos, equipamentos e maquinários utilizados nas atividades de manutenção das redes de abastecimento e esgoto. Por sua vez, os lubrificantes são igualmente importantes para assegurar a eficiência e longevidade dos motores e equipamentos operacionais, evitando falhas que podem comprometer a execução dos serviços essenciais prestados pelo órgão.

A necessidade da contratação se torna evidente ao considerarmos que a ausência ou a insuficiência





desses insumos pode resultar em interrupções nas atividades do SAAE, impactando diretamente na qualidade do serviço oferecido à população. Sem a aquisição regular de combustíveis e lubrificantes, a manutenção preventiva e corretiva das infraestruturas poderá ser atrasada, levando a problemas como vazamentos, contaminação de água e, conseqüentemente, riscos à saúde pública.

Além disso, a não realização dessa contratação pode acarretar custos adicionais ao município, por meio da necessidade de reparos emergenciais e improdutividade dos recursos humanos envolvidos nas operações. Essas ocorrências podem gerar um ciclo de investimento ineficaz, colocando em risco os compromissos assumidos pela administração municipal em relação à melhoria contínua dos serviços de água e esgoto.

Por fim, é importante destacar a relevância da contratação para o interesse público. A garantia de um abastecimento de água seguro e eficiente e o correto manejo de esgoto não só contribuem para a saúde e segurança da população, mas também promovem um ambiente mais limpo e sustentável. Com base no exposto, a contratação é não apenas necessária, mas urgente, visando atender à demanda crescente da população de São João do Paraíso e cumprir com a missão institucional do SAAE, conforme preconizado pela Lei 14.133/2024 que regula as contratações no setor público, garantindo transparência e eficiência nos processos administrativos.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

FL(S)
1006
SERVICADO

- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [CONTRATAÇÃO DIRETA], na modalidade [DISPENSA], com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será [PARCELADO].

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



PMSJP
PL 10
16/1
JBRICAU

- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;



- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de

Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

$$\text{Índice de Liquidez Geral } (\geq 1,00):$$
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente } (\geq 1,00):$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Índice de Solvência Geral } (\geq 1,00):$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);



- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de São João do Paraíso em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for



necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021).

- 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela



fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2070.0000 MANUTENÇÃO DO SAAE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PMSJP

FL(S)
Nº 12
RUBRICADO

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. **DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO**

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;



FLS
Nº 13
RUBRICADO

- 19.2.5. o valor a pagar; e
19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

São João do Paraíso - MA, --- de Março de 2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 004SAAE/2025

PMSJP

FL(S)
Nº 14
RUBRICADO

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

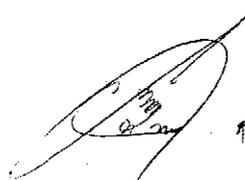
5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PMSJP
FL(S)
Nº 25
RUBRICA: U

CONTRATO Nº _____ / _____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA SEM DISPUTA nº _____ / _____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____ / _____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: _____ / _____ / _____

FINAL: _____ / _____ / _____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____ / _____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____ / _____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____ / _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

FL. 9/6
RUBRICA

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)



- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	
CLASSIFICAÇÃO:	
NATUREZA DA DESPESA:	
FICHA:	

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.





MSJP
FL-99
RUBRICAZU

- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PMS-IP

FL. 181
Nº 01
RUBRICA: 2

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa de:**

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

FL 151
Nº 80
MERCAL

- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.





PMSJP

FL. (S) Nº 83
SERIADA: 7

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 603c0149918e72015533769c4cbe1789

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3103.04/2025
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2025

PMS-IP
FL(S)
Nº 04
RUBRICA: 04

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO PROCESSO
ÓRGÃO REQUISITANTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SAAE MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA
VALOR TOTAL ESTIMADO
R\$ 34.162,50 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
PERÍODO DAS PROPOSTAS
DE: 01 de abril de 2025 das 08:00hs da manhã ATÉ: 03 de abril de 2025 até as 16:00hs da tarde
ENDEREÇOS
E-mail para envio da proposta: cplsjsparaíso@gmail.com Endereço: Avenida do Comércio, nº 150, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil
AUTORIDADE COMPETENTE:
FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM, 10% (LOCAL ou REGIONAL)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SAAE MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a



que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

PMSJP

FL 015
Nº 15
RUBRICA: 0

1. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2070.0000 MANUTENÇÃO DO SAAE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.
2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:
 1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;
 2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA;
 4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
 5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
 7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
 8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.
3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5. Será desclassificada a proposta que:
 1. Contiver vícios insanáveis;
 2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

- FL (S)
Nº 86
FABRICA
3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanáveis;
 6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
 7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
 8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 9. Erros no preenchimento da planilha na?o constituem motivo para a desclassificac?a?o da proposta. A planilha podera? ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
 1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicac?a?o de recolhimento de impostos e contribuiç?oes na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
 10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
 13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
4. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
 1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
 2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
6. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

1. DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
 1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8,429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
 1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
 2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 1. No caso de empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
 3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
 5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
 6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

FL 51
Nº 41
JURÍDICA



7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão:
 1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
 2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
 3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

1. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
2. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.
 1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
 2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
 3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
 2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.
3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
 1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.
4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
 1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

PMS-13
FL. 1512
Nº 118
MUBRICA: 29



6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

1. DA CONTRATAÇÃO

1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.
 1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
 2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
 3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeita, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

1. DAS SANÇÕES

1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em

FL. 019
Nº 001
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
MARANHÃO

especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

1. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

São João do Paraíso – MA, 31 de MARÇO de 2025

FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
022/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

PMSJP
FL. (S)
Nº 90
RUBRICA: 19

1. DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SAAE MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do DFD.
3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 34.162,50 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	GASOLINA COMUM	LITROS	4.000	R\$ 6,67	R\$ 26.680,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 26.680,00				
2	ÓLEO DIESEL COMUM S500	LITROS	1.000	R\$ 6,53	R\$ 6.530,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 6.530,00				
3	ÓLEO 20W50 LUBRIFICANTE P/ MOTOR A GASOLINA DE 1 LITRO	LITROS	25	R\$ 32,50	R\$ 812,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 812,50				
4	ESTOPA BRANCA COMUM SINTÉTICO 150g	PACOTE	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 140,00				
Valor Total				R\$ 34.162,50	

1. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação de uma empresa para a aquisição de combustíveis e lubrificantes derivados de petróleo é imprescindível para o funcionamento adequado e contínuo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) Municipal de São João do Paraíso/MA. O SAAE desempenha funções essenciais para a comunidade, assegurando o fornecimento de água potável e a coleta e tratamento de esgoto, atividades que são vitais para a saúde pública e o bem-estar da população.

O objetivo principal desta contratação é garantir a disponibilidade ininterrupta dos insumos necessários para as operações do SAAE. O uso regular de combustíveis é fundamental para o funcionamento de veículos, equipamentos e maquinários utilizados nas atividades de manutenção das redes de abastecimento e esgoto. Por sua vez, os lubrificantes são igualmente importantes para assegurar a eficiência e longevidade dos motores e equipamentos operacionais, evitando falhas que podem comprometer a execução dos serviços essenciais prestados pelo órgão.

A necessidade da contratação se torna evidente ao considerarmos que a ausência ou a insuficiência desses insumos pode resultar



em interrupções nas atividades do SAAE, impactando diretamente na qualidade do serviço oferecido à população. Sem a aquisição regular de combustíveis e lubrificantes, a manutenção preventiva e corretiva das infraestruturas poderá ser atrasada, levando a problemas como vazamentos, contaminação de água e, conseqüentemente, riscos à saúde pública.

Além disso, a não realização dessa contratação pode acarretar custos adicionais ao município, por meio da necessidade de reparos emergenciais e improdutividade dos recursos humanos envolvidos nas operações. Essas ocorrências podem gerar um ciclo de investimento ineficaz, colocando em risco os compromissos assumidos pela administração municipal em relação à melhoria contínua dos serviços de água e esgoto.

Por fim, é importante destacar a relevância da contratação para o interesse público. A garantia de um abastecimento de água seguro e eficiente e o correto manejo de esgoto não só contribuem para a saúde e segurança da população, mas também promovem um ambiente mais limpo e sustentável. Com base no exposto, a contratação é não apenas necessária, mas urgente, visando atender à demanda crescente da população de São João do Paraíso e cumprir com a missão institucional do SAAE, conforme preconizado pela Lei 14.133/2024 que regula as contratações no setor público, garantindo transparência e eficiência nos processos administrativos.

2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico deste Termo de Referência.

2. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

1. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

FL(S)
Nº 91
RUBRICADA

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

2. DAS AMOSTRAS

1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

1. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1. DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de pequeno porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;
 2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI.
 3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

1. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [CONTRATAÇÃO DIRETA], na modalidade [DISPENSA], com





adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

PMSJP

FL(S)
No 012
RUBRICA

Forma de fornecimento

1. O fornecimento do objeto será [PARCELADO].

1. PROPOSTA DE PREÇOS

1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de entrega dos produtos.

2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas





e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

1. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
2. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
3. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
 1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de São João do Paraíso em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

PMSJP
FL(S)
Nº 93
RUBRICA: V





1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PMSJP
FL 09
Nº 91
RUBRICADO



- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2070.0000 MANUTENÇÃO DO SAAE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30,00 - MATERIAL DE CONSUMO

PMSJP
FL. (S)
Nº 215
RUBRICA: 7

- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a

retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

São João do Paraíso - MA, --- de Março de 2025

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 004SAAE/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

PMSJP

FL(S)
Nº 96
RUBRICA: U

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ (POR EXTENSO)					

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
E-MAIL: ...

1. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

2. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM DISPENSA SEM DISPUTA nº _____ / _____ Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____ / _____
OBJETO CONTRATUAL

VALOR CONTRATUAL R\$ (.....)
VIGÊNCIAS CONTRATUAL INICIAL: ___/___/___ FINAL: ___/___/___
DADOS DO CONTRATANTE RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº/...../..... Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado..... Nome Responsavel Contratante....., CPF nº
DADOS DO CONTRATADO RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº/...../..... Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado..... Nome Responsavel Contratado....., CPF nº
FISCAL DO CONTRATO Nome Fiscal Contrato.....

PMSJP
FL(S) No 17/20
RUBRICA

PREÂMBULO

Aos ___ de ___ de ___, a Razão Social Contratante... - UF..., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº/...../....., em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 - O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total					R\$	

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
- 2.3.2 - Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
- 2.3.3 - A Proposta do Contratado;
- 2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 - A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 - Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)





5.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

FL(S)
Nº 94
PÚBLICA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 - Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 - O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 - O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 - O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 - Bancos de dados eventualmente formados a partir de este instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<p>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</p> <p>UNIDADE:</p> <p>CLASSIFICAÇÃO:</p> <p>NATUREZA DA DESPESA:</p> <p>FICHA:</p>
--

8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os



requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 - Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 - Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 - A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 - Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 - Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 - Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem





sidô cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

11.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

FL. (S)
Nº 100
RUBRICA: V





- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8 - A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.9 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11 - Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
- 17.2 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 17.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso - MA, ___ de _____ de _____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
TESTEMUNHAS	
NOME: _____	NOME: _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 7e66106ccb08fad8e2def8923e6da26

ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 138/2024 - PMSJP

PRAZO Contrato nº 138/2024 - PMSJP - Na publicação do Diário Oficial dos Municípios/MA, do dia 31/03/2025, página 130. PREFEITURA MUNICIPAL, DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. **ONDE LÊ-SE:** São João do Paraíso/MA, 07 de Fevereiro de 2025, **LEIA-SE:** São João do Paraíso/MA, 27 de Fevereiro de 2025. São João do Paraíso (MA), 31 de março de 2025. **ZAQUEU DA SILVA BARROS.** Secretário Municipal de Governo e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE**



Ato que autoriza a Contratação Direta nº SAAE004/2025

Última atualização 31/03/2025

Local: São João do Paraíso/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO

Unidade compradora: 431 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 31/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01597629000123-1-000019/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SAAE MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 24.182,50

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	GASOLINA COMUM	4000	R\$ 6,67	R\$ 26.680,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM S500	1000	R\$ 6,53	R\$ 6.530,00
3	ÓLEO 20W50 LUBRIFICANTE P/ MOTOR A GASOLINA DE 1 LITRO	25	R\$ 32,50	R\$ 812,50
4	ESTOPA BRANCA COMUM SINTETICO 150g	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00

Exibir: 5

1-4 de 4 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

PMSJP
FL. (S)
Nº 23
RUBRICADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PMSJP

FL(S)
Nº 104
RUBRICA: 04

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.202.717/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/12/2000	
NOME EMPRESARIAL MINI POSTO PARAISO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MINI POSTO		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ARGEMIRO AGUIAR DE AZEVEDO	NÚMERO 70	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.973-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO DO PARAISO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÓNICO EDILBERTOAGUIARMP76@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 3571-1208/ (99) 8122-1014	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

MINI POSTO PARAISO LTDA - EPP

CNPJ Nº. 04.202.717/0001-77

PMSJP

FL. (S)
Nº 105
RUBRICADA

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados: **Edilberto Aguiar da Silva**, brasileiro, solteiro, Comerciante, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, Quadra 09, S/N, Residencial Sousa Castro, São João do Paraíso, Estado do Maranhão, CEP: 65.973-000 portador da cédula de identidade nº 061431952017-2, expedida pela Secretaria de Estado Segurança Publica do Estado do Maranhão em 21/02/2017, e CPF/MF nº 722.579.893-68, natural de Imperatriz, Estado do Maranhão, nascido no dia 08/10/1976 e **Enilberto Aguiar da Silva**, brasileiro, solteiro, Comerciante, residente e domiciliado na Rua do Comercio, nº. 118, Centro, São João do Paraíso, Estado do Maranhão, CEP: 65.973-000 portador da cédula de identidade nº 228437946, Expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Publica do Estado do Maranhão em 10/03/1994 e CPF nº 709.132.933-34, natural de Imperatriz, Estado do Maranhão, nascido no dia 04/09/1977, Únicos sócios da firma: **MINI POSTO PARAISO LTDA - EPP**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o nº 04.202.717/0001-77 e registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – **JUCEMA** sob o **NIRE nº 2120049040-8** por despacho do dia 19.12.2000, com sede e foro na cidade de São João do Paraíso – MA, na Rua Argemiro Aguiar, 70, Centro, CEP – 65.973-000. Resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica admitido na sociedade como sócio **Paulo Humberto de Sousa Aguiar**, brasileiro, estudante, solteiro, nascido em 18/05/2002, natural de Porto Franco, Estado do Maranhão, portador da cédula de identidade nº. 0364613720081, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Publica do Estado do Maranhão, em 02/12/2016 e CPF nº 062.162.623-60, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, Quadra 09, S/N, Residencial Sousa Castro, São João do Paraíso, Estado do Maranhão, CEP: 65.973-000. Menor assistido por seus Pais o Sr. **Edilberto Aguiar da Silva**, já qualificado, e a Senhora **Maria Aparecida de Sousa Reis**, brasileira, solteira, Servidora Pública natural de Porto Franco, Estado do Maranhão, portadora da cédula de identidade nº 055109982015-5 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Publica do Estado do Maranhão em 22/01/2015, CPF Nº 960.682.801- 87, residente e domiciliada na Rua Tancredo Neves, Quadra 09, S/N, Residencial Sousa Castro, São João do Paraíso, Estado do Maranhão, CEP: 65.973-000;

CLÁUSULA SEGUNDA - Retira-se da sociedade, livre e desembaraçado de qualquer responsabilidade, o sócio, **Enilberto Aguiar da Silva** possuidor de 800 (Oitocentos) quotas de

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2017 14:57 SOB Nº 20170448320.
PROTOCOLO: 170448320 DE 12/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702644142. NIRE: 21200490408.
MINI POSTO PARAISO LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/07/2017.
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

MINI POSTO PARAÍSO LTDA - EPP

CNPJ Nº. 04.202.717/0001-77

PMSJP
FL(S)
Nº 06
PUBRICA

capital, no valor de R\$ 1.00 (Um real) cada, totalizando a importância de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) que neste ato cede e transfere na sua totalidade para o sócio **Paulo Humberto de Sousa Aguiar**, admitido na cláusula primeira, sendo que na transação acima, o sócio comprador paga neste ato a referida importância em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – O sócio retirante, **Enilberto Aguiar da Silva**, pelo seu desligamento da sociedade, da e recebe do sócio remanescente e admitido plena e geral quitação, não mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem de cessionário e nem da sociedade, nem em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA QUARTA – O objeto social é: Comercio Varejista de Combustível e Derivados de Petróleo, Lubrificantes, Restaurante e Lanchonete.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social que é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) divididos em 80.000 (Oitenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, passa a ser de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), divididos em 220.00 (Duzentos e vinte mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) foi totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, dividido e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR R\$
Edilberto Aguiar da Silva	217.800	99	217.800,00
Paulo Humberto de Sousa Aguiar	2.200	1	2.200,00
TOTAL	220.000	100	220.000,00

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá ao sócio: **Edilberto Aguiar da Silva**, que administrará todos os negócios da sociedade, com amplos poderes e atribuições de emitir promissórias, cheques, aceitar duplicatas, endossar títulos de créditos, assinarem balanços sociais, outorgar mandatos em nome da sociedade, enfim praticar todos os atos necessários à boa

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2017 14:57 SOB Nº 20170448320.
PROTOCOLO: 170448320 DE 12/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702644142. NIRE: 21200490408.
MINI POSTO PARAÍSO LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/07/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

MINI POSTO PARAISO LTDA - EPP

CNPJ Nº. 04.202.717/0001-77

administração da sociedade e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997 VI; 1.013,1.015,1.064, CC/2002);

CLÁUSULA NONA - O administrador declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, inciso 1º do Código Civil Lei de nº 10.406/2002);

A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de: **MINI POSTO PARAISO LTDA - EPP** e tem sua sede e foró na cidade de São João do Paraíso - MA, na Rua Argemiro Aguiar de Azevedo nº 70, Centro, CEP - 65.973-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto social é: Comercio Varejista de Combustível e Derivados de Petróleo, Lubrificantes, Restaurante e Lanchonete.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), dividido em 220.000 (Duzentos e vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente do país, dividido e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR R\$
Edilberto Aguiar da Silva	217.800	99	217.800,00
Paulo Humberto de Sousa Aguiar.	2.200	1	2.200,00
TOTAL	220.000	100	220.000,00

CLAUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2017 14:57 SOB Nº 20170448320.
PROTOCOLO: 170448320 DE 12/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702644142. NIRE: 21200490408.
MINI POSTO PARAÍSO LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/07/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

MINI POSTO PARAÍSO LTDA - EPP

CNPJ Nº. 04.202.717/0001-77

FL(S)
Nº 108
RUBRICADA

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio: **Edilberto Aguiar da Silva**, que administrará todos os negócios da sociedade, com amplos poderes e atribuições de emitir promissórias, cheques, aceitar duplicatas, endossar títulos de créditos, assinarem balanços sociais, outorgar mandatos em nome da sociedade, enfim praticar todos os atos necessários à boa administração da sociedade e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002);**

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. **(Art. 1.065, CC/2002);**

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. **(Arts. 1.071 e 1.072, e art. 1.078, CC/2002);**

CLÁUSULA DECIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2017 14:57 SOB Nº 20170448320.
PROTOCOLO: 170448320 DE 12/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702644142. NIRE: 21200490408.
MINI POSTO PARAÍSO LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/07/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA ^{MSJP}

MINI POSTO PARAISO LTDA - EPP

CNPJ Nº. 04.202.717/0001-77

FL. (S)
Nº 109
RUBRICA: 09

interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(Art. 1.011, inciso 1º do Código Civil Lei de nº 10.406/2002);**

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Porto Franco, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados obrigam a si e seus herdeiros ao fiel cumprimento deste, que assinam em 1 (uma) via de igual teor e data, para que se produzam os efeitos jurídicos e legais, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA).

São João do Paraíso (MA), 4 de julho de 2017

RECONHECIMENTO DE FIRMA

~~Edilberto Aguiar da Silva~~

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Enilberto Aguiar da Silva

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Edilberto Aguiar da Silva
Assistido o menor Paulo Humberto de Sousa Aguiar

RECONHECIMENTO DE FIRMA

M. Aparecida de S. Reis
Maria Aparecida de Sousa Reis
Assistido o menor Paulo Humberto de Sousa Aguiar

CERTIFICÓ O REGISTRO EM 12/07/2017 14:57 SOB Nº 20170448320.
PROTOCOLO: 170448320 DE 12/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702644142. NIRE: 21200490408.
MINI POSTO PARAISO LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/07/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PARAÍSO

Secretaria de Administração e Finanças

CNPJ: 01587629000123

AV MARCOS SILVA, Nº 150 - CENTRO



ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

PMS/JF

FL(S)
Nº 210
RUBRICAD

Nº do Cadastro 000188	Nº do Alvará 20/2025	Validade 03/04/2025
---------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Contribuinte

Nome: **MINI POSTO PARAISO LTDA**

CPF/CNPJ: **04202717000177**

RG/Insc: **132**

Endereço

Logradouro: **ARGEMIRO AGUIAR DE AZEVEDO** Número: **70**

Complemento: CEP: **65973000**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SAO JOAO DO PARAISO** Estado: **MA**

Atividade Principal

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Horário de Funcionamento

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações

Validador

60892346C893A27A

Data de Emissão

14/01/2025

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

Divisão de Tributação

João Belchior Carqueira de Melo
Diretor de Tributos

AFIXAR EM LOCAL VISIVEL NO ESTABELECIMENTO

AGROPECUARIA OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 12.581.470/0001-75

FMSJP

FL(S)
Nº 111
RUBRICA: U

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A EMPRESA **AGROPECUARIA OLIVEIRA LTDA**, INSCRITO O CNPJ: SOB O Nº **12.581.470/0001-75**, LOCALIZADA NA AVENIDA DO COMÉRCIO Nº 144 – CENTRO – SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA., ATESTA A QUEM INTERESSAR QUE A EMPRESA: **MINI POSTO PARAÍSO LTDA – EPP** INSCRITA NO CNPJ: **04.202.717/0001-77**, SITUADA NA AV. ARGEMIRO AGUIAR DE AZEVEDO, Nº 70 – CENTRO – SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, É FORNECEDORA DE COMBUSTIVEL E DERIVADO DE PETROLÉO (ÓLEO DIESEL, GASOLINA COMUM, ETANOL E LUBRIFICANTES EM GERAL).

DECLARO AINDA QUE ATÉ O PRESENTE MOMENTO A REFERIDA EMPRESA TEM CUMPRIDO COM SEUS COMPROMISSO A CONTENTO DA EMPRESA.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, 16 DE JANEIRO DE 2025.


AGROPECUARIA OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 12.581.470/0001-75

AVENIDA DO COMÉRCIO Nº 144 – CENTRO.
SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA.

PMS/JP
FL(S)
No 112
RUBRICA: V

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MINI POSTO PARAÍSO LTDA - EPP		Protocolo: MAC2403797515			
NIRE : 21200490408 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200490408	CNPJ 04.202.717/0001-77	Data de Ato Constitutivo 19/12/2000	Início de Atividade 19/12/2000		
Endereço Completo Rua ARGEMIRO AGUIAR, Nº 70, CENTRO - São João do Paraíso/MA - CEP 65973-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETROLEO, LUBRIFICANTES, RESTAURANTE E LANCHONETE.					
Capital Social R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome PAULO HUMBERTO DE SOUSA AGUIAR	CPF/CNPJ 062.162.623-60	Participação no capital R\$ 2.200,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome EDILBERTO AGUIAR DA SILVA	CPF/CNPJ 722.579.893-68	Participação no capital R\$ 217.800,00	Espécie de sócio Administrador / PAI/REPRESENTANTE / Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome MARIA APARECIDA DE SOUSA REIS	CPF/CNPJ 960.682.801-87	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio MAE/ASSISTENTE	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome EDILBERTO AGUIAR DA SILVA	CPF 722.579.893-68	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 12/07/2017	Número 20170448320	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/12/2024, às 14:41:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código GH1MD3C5.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : MINI POSTO PARAISO LTDA

CNPJ : 04202717000177

Nro. de Autorização : PR/MA0005642

Nro. Despacho : ANP Nº 381

Data da Publicação : 04/04/2001

Endereço : RUA ARGEMIRO AGUIAR DE AZEVEDO - 70 - - CENTRO - SAO JOAO DO PARAISO - MA

PMS.IP
No 113
RUBRICA:08



A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **15:57:16** horas do dia **01/04/2025** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **EE793FA6A62E2E41**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMS.13
FL. (9)
Nº 114
RUBRICADA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MINI POSTO PARAISO LTDA
CNPJ: 04.202.717/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:47:41 do dia 03/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2025.

Código de controle da certidão: **E008.11E3.5001.08CD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMS/SP
FL.(S)
No 115
RUBRICA: V

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MINI POSTO PARAISO LTDA**
CNPJ: **04.202.717/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:47:41 do dia 03/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/06/2025.

Código de controle da certidão: **E008.11E3.5001.08CD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : MINI POSTO PARAISO LTDA

CNPJ : 04202717000177

Nro. de Autorização : PR/MA0005642

Nro. Despacho : ANP Nº 381

Data da Publicação : 04/04/2001

Endereço : RUA ARGEMIRO AGUIAR DE AZEVEDO - 70 - - CENTRO - SAO JOAO DO PARAISO - MA

PMS,IP
FL(S)
Nº 116
RUBRICA: J



A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **15:57:16** horas do dia **01/04/2025** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **EE793FA6A62E2E41**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

EMISSÃO
EL(S)
Nº 111
RUBRICADA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 015044/25

Data da

17/02/2025 16:28:15

Inscrição Estadual: 121797791

CPF/CNPJ:04202717000177

Razão Social: MINI POSTO PARAÍSO LTDA

Endereço: RUA ARGEMIRO AGUIAR DE AZEVEDO, 70 CEP: 65973000 - CENTRO

Telefone: (0)20

Município: SAO JOAO DO PARAISO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/04/2025 15:47:16



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

PMSJP
FL(S)
Nº 118
RUBRICAD

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 043826/25

Data da

17/02/2025 16:27:31

Inscrição Estadual: 121797791

CPF/CNPJ: 04202717000177

Razão Social: MINI POSTO PARAÍSO LTDA

Endereço: RUA ARGEMIRO AGUIAR DE AZEVEDO, 70 CEP: 65973000 - CENTRO

Telefone: (0)20

Município: SAO JOAO DO PARAISO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/04/2025 15:43:59



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

PROS.S.P
PL(S)
Nº 119
RUBRICADA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 015044/25

Data da

17/02/2025 16:28:15

Inscrição Estadual: 121797791

CPF/CNPJ: 04202717000177

Razão Social: MINI POSTO PARAÍSO LTDA

Endereço: RUA ARGEMIRO AGUIAR DE AZEVEDO, 70 CEP: 65973000 - CENTRO

Telefone: (0)20

Município: SAO JOAO DO PARAISO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/04/2025 15:47:16

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.202.717/0001-77
Razão Social: MINI POSTO PARAISO LTDA
Endereço: RUA ARGEMIRO AGUIAR 70 / CENTRO / SAO JOAO DO PARAISO / MA / 65973-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2025 a 22/04/2025

Certificação Número: 2025032420580959522444

Informação obtida em 01/04/2025 15:48:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

216317
EL-1920
RUBRICA ✓



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

PMSJP
FL(S)
Nº 121
RUBRICADA

Nome: MINI POSTO PARAISO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.202.717/0001-77

Certidão nº: 18559264/2025

Expedição: 01/04/2025, às 15:49:07

Validade: 28/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MINI POSTO PARAISO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.202.717/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

PMSJP
Nº 122
RUBRICA: U

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 043826/25

Data da

17/02/2025 16:27:31

Inscrição Estadual: 121797791

CPF/CNPJ: 04202717000177

Razão Social: MINI POSTO PARAÍSO LTDA

Endereço: RUA ARGEMIRO AGUIAR DE AZEVEDO, 70 CEP: 65973000 - CENTRO

Telefone: (0)20

Município: SAO JOAO DO PARAISO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/04/2025 15:43:59

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MINI POSTO PARAISO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 04.202.717/0001-77
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

PMS.P
 FL(S)
 Nº 23
 RUBRICAD

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 1.697.660,14	R\$ 2.068.152,31
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 1.697.660,14	R\$ 2.068.152,31
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Mercadorias		R\$ 1.697.473,64	R\$ 2.068.152,31
Outras Receitas		R\$ 186,50	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita		R\$ (4.022,09)	R\$ (2.751,75)
(-) Impostos Faturados		R\$ (4.022,09)	R\$ (2.751,75)
(-) COFINS		R\$ (3.305,83)	R\$ (2.261,71)
(-) PIS		R\$ (716,26)	R\$ (490,04)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (1.543.224,20)	R\$ (1.513.138,47)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R\$ (405,21)	R\$ (0,00)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R\$ (1.542.818,99)	R\$ (1.513.138,47)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (183.807,83)	R\$ (401.470,17)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (182.927,55)	R\$ (400.005,85)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (880,28)	R\$ (1.464,32)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (880,28)	R\$ (1.464,32)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Imposto de Renda e Contrib Social		R\$ (23.163,32)	R\$ (28.092,89)
(-) IRPJ		R\$ (4.340,35)	R\$ (5.239,49)
(-) CSLL		R\$ (18.822,97)	R\$ (22.853,40)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ (56.557,30)	R\$ 122.699,03

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.23.F0.B7.B4.F5.45.39.12.C8.B1.2A.42.21.A9.6B.FE.29.4D.EE-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MINI POSTO PARAISO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 04.202.717/0001-77
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

FMSJP
 FL-151
 Nº 124
 RUBRICA: 0

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 2.270.723,86	R\$ 1.697.660,14
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 2.270.723,86	R\$ 1.697.660,14
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Mercadorias		R\$ 2.270.678,86	R\$ 1.697.473,64
Outras Receitas		R\$ 45,00	R\$ 186,50
(-) Deduções da Receita		R\$ (3.627,18)	R\$ (4.022,09)
(-) Impostos Faturados		R\$ (3.627,18)	R\$ (4.022,09)
(-) COFINS		R\$ (2.981,25)	R\$ (3.305,83)
(-) PIS		R\$ (645,93)	R\$ (716,26)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (2.064.253,52)	R\$ (1.543.224,20)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R\$ (0,00)	R\$ (405,21)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R\$ (2.064.253,52)	R\$ (1.542.818,99)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (189.763,37)	R\$ (183.807,83)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (185.235,15)	R\$ (182.927,55)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (3.602,83)	R\$ (0,00)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (925,39)	R\$ (880,28)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (925,39)	R\$ (880,28)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Imposto de Renda e Contrib Social		R\$ (30.926,96)	R\$ (23.163,32)
(-) IRPJ		R\$ (6.403,63)	R\$ (4.340,35)
(-) CSLL		R\$ (24.523,33)	R\$ (18.822,97)
(-) Resultado Líquido do Exercício		R\$ (17.847,17)	R\$ (56.557,30)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.23.F0.B7.B4.F5.45.39.12.C8.B1.2A.42.21.A9.6B.FE.29.4D.EE-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital -- Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **MINI POSTO PARAISO LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **04.202.717/0001-77**
 Número de Ordem do Livro: **5**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023**

PMSJP
 12/03/23
 RUBERICA: V

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 2.727.473,65	R\$ 2.270.723,86
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 2.727.473,65	R\$ 2.270.723,86
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Mercadorias		R\$ 2.727.375,29	R\$ 2.270.678,86
Outras Receitas		R\$ 98,36	R\$ 45,00
(-) Deduções da Receita		R\$ (1.852,87)	R\$ (3.627,18)
(-) Impostos Faturados		R\$ (1.852,87)	R\$ (3.627,18)
(-) COFINS		R\$ (1.522,73)	R\$ (2.981,25)
(-) PIS		R\$ (330,14)	R\$ (645,93)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (2.371.630,68)	R\$ (2.064.253,52)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R\$ (2.371.630,68)	R\$ (2.064.253,52)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (176.060,72)	R\$ (189.763,37)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (172.200,32)	R\$ (185.235,15)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (0,00)	R\$ (3.602,83)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (3.860,40)	R\$ (925,39)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (3.860,40)	R\$ (925,39)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Imposto de Renda e Contrib Social		R\$ (36.110,35)	R\$ (30.926,96)
(-) IRPJ		R\$ (6.654,70)	R\$ (6.403,63)
(-) CSLL		R\$ (29.455,65)	R\$ (24.523,33)
(-) Resultado Líquido do Exercício		R\$ 141.819,03	R\$ (17.847,17)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.23.F0.B7.B4.F5.45.39.12.C8.B1.2A.42.21.A9.6B.FE.29.4D.EE-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MINI POSTO PARAISO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 04.202.717/0001-77
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

PMSJP
 FL(S) 26
 Nº
 RUBRICA: 2

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 2.068.152,31	R\$ 2.323.666,22
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 2.068.152,31	R\$ 2.323.666,22
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Mercadorias		R\$ 2.068.152,31	R\$ 2.323.615,14
Outras Receitas		R\$ 0,00	R\$ 51,08
(-) Deduções da Receita		R\$ (2.751,75)	R\$ (4.103,44)
(-) Impostos Faturados		R\$ (2.751,75)	R\$ (4.103,44)
(-) COFINS		R\$ (2.261,71)	R\$ (3.372,69)
(-) PIS		R\$ (490,04)	R\$ (730,75)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (1.513.138,47)	R\$ (520.210,00)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R\$ (1.513.138,47)	R\$ (520.210,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (401.470,17)	R\$ (141.952,68)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (400.005,85)	R\$ (140.730,97)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (1.464,32)	R\$ (1.221,71)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (1.464,32)	R\$ (1.221,71)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Imposto de Renda e Contrib Social		R\$ (28.092,89)	R\$ (36.110,35)
(-) IRPJ		R\$ (5.239,49)	R\$ (6.654,70)
(-) CSLL		R\$ (22.853,40)	R\$ (29.455,65)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 122.699,03	R\$ 1.621.289,75

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.23.F0.B7.B4.F5.45.39.12.C8.B1.2A.42.21.A9.6B.FE.29.4D.EE-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

PMSJP
FL. (S) 4
Nº 127
ZUBRICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - Sped
Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 21200490408	CNPJ 04.202.717/0001-77
NOME EMPRESARIAL MINI POSTO PARAISO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) AC.23.F0.B7.B4.F5.45.39.12.C8.B1.2A.42.21.A9.6B.FE.29.4D.EE	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	04202717000177	MINI POSTO PARAISO LTDA:04202717000177	486646331089244656 3	15/03/2024 a 15/03/2025	Sim
Contador	26772205391	CROMWELL DE OLIVEIRA FILHO: 26772205391	604886499114652158 7	06/07/2023 a 06/07/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:
AC.23.F0.B7.B4.F5.45.39.12.C8.B1.2A.
42.21.A9.6B.FE.29.4D.EE-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 26/06/2024 às 15:33:22
A9.04.87.B8.6D.B0.19.60
D3.82.39.8B.A1.F2.1F.7B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

PMSJP
FL(S)
Nº 128
RUBRICA: U

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
04.202.717/0001-77
SCP
NOME EMPRESARIAL
MINI POSTO PARAISO LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO	SITUAÇÃO
01/01/2023 a 31/12/2023	Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
0F.72.FC.BA.2A.4A.47.25.F8.84.50.24.39.4B.02.80.69.A7.08.2D	
RETIFICADAS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	26772205391	CROMWELL DE OLIVEIRA FILHO:	7844030941062668411	05/07/2024 a 05/07/2025
		26772205391		
Empresário	72257989368	EDILBERTO AGUIAR DA SILVA:72257989368	309089533690388049297860	22/09/2023 a 21/09/2024

NÚMERO DO RECIBO:

0F.72.FC.BA.2A.4A.47.25.F8.
84.50.24.39.4B.02.80.69.A7.08.2D-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 24/07/2024 às 11:43:01
B1.70.A2.6D.4A.BB.F3.B6 3D.D3.
C0.CF.32.75.9F.0D



MINI POSTO PARAISO LTDA
CNPJ: 04.202.717/0001-77
FONE: (XX99)98122-1014
AV. ARGEMIRO AGUIAR DE AZEVEDO, 70
CENTRO - SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

PMSJP
FL(S)
Nº 129
RUBRICAD

ANEXO II
DISPENSA SEM DISPUTA Nº 004SAAE/2025

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social da PROPONENTE:

Endereço: MINI POSTO PARAISO LTDA

CNPJ nº 04.202.717/0001-77

CEP:65.973-000

Inscrição Estadual nº

Inscrição Fone: (99)98122-1014

e-mail: edilbertoaguiarmp76@hotmail.com

Dados Bancários: BANCO DO BRADESCO AGENCIA 1816-3 CONTA 1542-3

REF: DISPENSA SEM DISPUTA Nº 0004SAAE/2025.

Data de Abertura : 01 a 03/ 04 / 2025

Horário: 8:00h até 16:00

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação epígrafe, objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos do Serviço Autonomo de Agua e Esgoto São João do Paraíso - SAAE, conforme especificações quantitativos contidos no anexo do Termo de Referência do Edital do **DISPENSA SEM DISPUTA Nº 004SAAE/2025** e de acordo com as condições a seguir:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	Gasolina Comum	Alesat	Lts	4.000,00	6,64	26.560,00
2	Oleo Diesel 5-500	Alesat	Lts	1.000,00	6,45	6.450,00
3	Oleo 20w50 motor Gasolina 1 lt	Mobil	Lts	25,00	30,00	750,00
4	Estopa	Alesat	Lts	20,00	7,00	140,00

33.900,00

Importa a presente proposta o valor global de R\$ 33.900,00
(Trinta e Três e Novecentos Reais).

PMSJP
FL(S)
Nº 1212
RUBRICAR ✓

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A presente proposta tem validade de 15 (Quinze) dias, contados da abertura dos envelopes de preços.

3- PRAZO PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

3.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as Requisições de Abastecimento Ordens de Fornecimento dada pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA.

3.1.1. Os combustíveis serão recebidos pela CONTRATANTE no posto de abastecimento da CONTRATADA, em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento, que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos, com os respectivos preços, unitário, desconto percentual e valor total, em real de cada fornecimento.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: EDILBERTO AGUIAR DA SILVA
Cargo: SÓCIO-TITULAR
CIC nº 722.579.893-68

Atenciosamente,

São João do Paraíso – MA, 01 de Abril de 2025.



EDILBERTO AGUIAR DA SILVA

CPF/MF: 722.579.893-68

PMSJP
FL(S)
No 131
RUBRICADA

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MINI POSTO PARAISO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

CNPJ: 04.202.717/0001-77

PMSJP
 FL. (S)
 Nº 137
 RUBRICA: 7

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 2.006.846,55	R\$ 2.520.427,27
Ativo Circulante		R\$ 1.694.926,95	R\$ 2.208.507,67
Disponibilidades		R\$ 1.010.964,90	R\$ 959.292,45
Numerários em Espécie		R\$ 207.737,99	R\$ 184.650,24
Caixa Geral		R\$ 207.737,99	R\$ 184.650,24
Caixa		R\$ 207.737,99	R\$ 184.650,24
Bancos		R\$ 803.226,91	R\$ 774.642,21
Contas Correntes		R\$ 1,00	R\$ 3.001,00
Banco Bradesco SA ag 1816		R\$ 1,00	R\$ 3.001,00
Aplicação Financeira		R\$ 803.225,91	R\$ 771.641,21
Aplicação Financeira CDB		R\$ 803.225,91	R\$ 771.641,21
Clientes		R\$ 29.425,12	R\$ 541.620,77
Clientes Nacionais		R\$ 29.425,12	R\$ 541.620,77
Duplicatas a Receber		R\$ 29.425,12	R\$ 541.620,77
Clientes Diversos		R\$ 25.979,12	R\$ 522.313,74
Cheques em Cobrança		R\$ 3.446,00	R\$ 19.307,03
Créditos		R\$ 89.817,11	R\$ 89.817,11
Créditos com Terceiros		R\$ 89.817,11	R\$ 89.817,11
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 88.925,82	R\$ 88.925,82
Empréstimo de Mutuo		R\$ 88.925,82	R\$ 88.925,82
Créditos de Funcionários		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 891,29	R\$ 891,29
ICMS a Recuperar		R\$ 891,29	R\$ 891,29
Antecipações a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Estoques		R\$ 564.719,82	R\$ 617.777,34
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 564.719,82	R\$ 617.777,34
Estoque de Mercadorias		R\$ 564.719,82	R\$ 617.777,34
Mercadorias Para Revenda		R\$ 564.719,82	R\$ 617.777,34
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Antecipadas		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.23.F0.B7.B4.F5.45.39.12.C8.B1.2A.42.21.A9.6B.FE.29.4D.EE-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MINI POSTO PARAISO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 04.202.717/0001-77
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

MMSJ
 N.º 133
 RUBRICA: 24

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo não Circulante		R\$ 311.919,60	R\$ 311.919,60
Realizável a Longo Prazo		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Antecipadas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imobilizado		R\$ 311.919,60	R\$ 311.919,60
Bens em Operação		R\$ 311.919,60	R\$ 311.919,60
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 311.919,60	R\$ 311.919,60
Veículos		R\$ 30.697,77	R\$ 30.697,77
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 281.221,83	R\$ 281.221,83
*** Passivo ***		R\$ 2.006.846,55	R\$ 2.520.427,27
Passivo Circulante		R\$ 106.901,46	R\$ 638.329,35
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 106.901,46	R\$ 638.329,35
Fornecedores		R\$ 57.398,26	R\$ 231.230,45
Fornecedores Nacionais		R\$ 57.398,26	R\$ 231.230,45
Fornecedores Diversos		R\$ 57.398,26	R\$ 231.230,45
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 41.468,15	R\$ 39.739,84
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 5.357,80	R\$ 7.770,16
INSS a Recolher		R\$ 363,82	R\$ 2.572,09
FGTS a Recolher		R\$ 732,65	R\$ 518,67
Salários a Pagar		R\$ 4.261,33	R\$ 4.679,40
Obrigações Fiscais		R\$ 36.110,35	R\$ 31.969,68
(-) PIS a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 185,69
(-) COFINS a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 857,03
IRPJ a Recolher		R\$ 6.654,70	R\$ 6.403,63
CSLL a Recolher		R\$ 29.455,65	R\$ 24.523,33
(-) Empréstimos e Financiamentos		R\$ (0,00)	R\$ 358.182,28
(-) Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ (0,00)	R\$ 358.182,28
(-) Empréstimo de Mutuo		R\$ (0,00)	R\$ 358.182,28
Outras Contas		R\$ 8.035,05	R\$ 9.176,78
Outras Obrigações		R\$ 8.035,05	R\$ 9.176,78
Aluguéis a Pagar		R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.23.F0.B7.B4.F5.45.39.12.C8.B1.2A.42.21.A9.6B.FE.29.4D.EE-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MINI POSTO PARAISO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 04.202.717/0001-77
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

PMSJP
FL(S)
Nº 134
RUBRICADA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) Pró-labores a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ 1.158,78
Serviços Contábeis a pagar		R\$ 1.035,05	R\$ 1.018,00
Patrimônio Líquido		R\$ 1.899.945,09	R\$ 1.882.097,92
Capital Realizado		R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00
Capital Social		R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00
Outras Contas		R\$ 1.679.945,09	R\$ 1.662.097,92
Outras Contas		R\$ 1.679.945,09	R\$ 1.662.097,92
Lucros Acumulados		R\$ 1.679.945,09	R\$ 1.679.945,09
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ 1.679.945,09	R\$ 1.679.945,09
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (17.847,17)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (17.847,17)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.23.F0.B7.B4.F5.45.39.12.C8.B1.2A.42.21.A9.6B.FE.29.4D.EE-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 3 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MINI POSTO PARAISO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 04.202.717/0001-77
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

(R\$)
 135
 RUBRICA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 2.520.427,27	R\$ 2.336.385,89
Ativo Circulante		R\$ 2.208.507,67	R\$ 2.024.466,29
Disponibilidades		R\$ 959.292,45	R\$ 937.839,99
Numerários em Espécie		R\$ 184.650,24	R\$ 163.038,37
Caixa Geral		R\$ 184.650,24	R\$ 163.038,37
Caixa		R\$ 184.650,24	R\$ 163.038,37
Bancos		R\$ 774.642,21	R\$ 774.801,62
Contas Correntes		R\$ 3.001,00	R\$ 1,00
Banco Bradesco SA ag 1816		R\$ 3.001,00	R\$ 1,00
Aplicação Financeira		R\$ 771.641,21	R\$ 774.800,62
Aplicação Financeira CDB		R\$ 771.641,21	R\$ 774.800,62
Clientes		R\$ 541.620,77	R\$ 690.491,17
Clientes Nacionais		R\$ 541.620,77	R\$ 690.491,17
Duplicatas a Receber		R\$ 541.620,77	R\$ 690.491,17
Clientes Diversos		R\$ 522.313,74	R\$ 666.529,39
Cheques em Cobrança		R\$ 19.307,03	R\$ 23.961,78
Créditos		R\$ 89.817,11	R\$ 89.817,11
Créditos com Terceiros		R\$ 89.817,11	R\$ 89.817,11
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 88.925,82	R\$ 88.925,82
Empréstimo de Mutuo		R\$ 88.925,82	R\$ 88.925,82
Créditos de Funcionários		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 891,29	R\$ 891,29
ICMS a Recuperar		R\$ 891,29	R\$ 891,29
Antecipações a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Estoques		R\$ 617.777,34	R\$ 306.318,02
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 617.777,34	R\$ 306.318,02
Estoque de Mercadorias		R\$ 617.777,34	R\$ 306.318,02
Mercadorias Para Revenda		R\$ 617.777,34	R\$ 306.318,02
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Antecipadas		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.23.F0.B7.B4.F5.45.39.12.C8.B1.2A.42.21.A9.6B.FE.29.4D.EE-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MINI POSTO PARAISO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 04.202.717/0001-77
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

PMSJP
 FL(S)
 No 136
 RUBRICA: U

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo não Circulante		R\$ 311.919,60	R\$ 311.919,60
Realizável a Longo Prazo		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Antecipadas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imobilizado		R\$ 311.919,60	R\$ 311.919,60
Bens em Operação		R\$ 311.919,60	R\$ 311.919,60
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 311.919,60	R\$ 311.919,60
Veículos		R\$ 30.697,77	R\$ 30.697,77
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 281.221,83	R\$ 281.221,83
*** Passivo ***		R\$ 2.520.427,27	R\$ 2.336.385,89
Passivo Circulante		R\$ 638.329,35	R\$ 510.845,27
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 638.329,35	R\$ 510.845,27
Fornecedores		R\$ 231.230,45	R\$ 127.071,53
Fornecedores Nacionais		R\$ 231.230,45	R\$ 127.071,53
Fornecedores Diversos		R\$ 231.230,45	R\$ 127.071,53
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 39.739,84	R\$ 28.760,11
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 7.770,16	R\$ 5.596,79
INSS a Recolher		R\$ 2.572,09	R\$ 2.047,08
FGTS a Recolher		R\$ 518,67	R\$ 386,99
Salários a Pagar		R\$ 4.679,40	R\$ 3.162,72
Obrigações Fiscais		R\$ 31.969,68	R\$ 23.163,32
PIS a Recolher		R\$ 185,69	R\$ (0,00)
COFINS a Recolher		R\$ 857,03	R\$ (0,00)
IRPJ a Recolher		R\$ 6.403,63	R\$ 4.340,35
CSLL a Recolher		R\$ 24.523,33	R\$ 18.822,97
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 358.182,28	R\$ 345.806,83
Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ 358.182,28	R\$ 345.806,83
Empréstimo de Mutuo		R\$ 358.182,28	R\$ 345.806,83
Outras Contas		R\$ 9.176,78	R\$ 9.206,80
Outras Obrigações		R\$ 9.176,78	R\$ 9.206,80
Aluguéis a Pagar		R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.23.F0.B7.B4.F5.45.39.12.C8.B1.2A.42.21.A9.6B.FE.29.4D.EE-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MINI POSTO PARAISO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 04.202.717/0001-77
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

PMSJP
FL(S) 1
Nº 23
RUBRICADA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Pró-labores a Pagar		R\$ 1.158,78	R\$ 1.174,80
Serviços Contábeis a pagar		R\$ 1.018,00	R\$ 1.032,00
Patrimônio Líquido		R\$ 1.882.097,92	R\$ 1.825.540,62
Capital Realizado		R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00
Capital Social		R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00
Outras Contas		R\$ 1.662.097,92	R\$ 1.605.540,62
Outras Contas		R\$ 1.662.097,92	R\$ 1.605.540,62
Lucros Acumulados		R\$ 1.679.945,09	R\$ 1.679.945,09
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ 1.679.945,09	R\$ 1.679.945,09
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (17.847,17)	R\$ (74.404,47)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (17.847,17)	R\$ (74.404,47)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.23.F0.B7.B4.F5.45.39.12.C8.B1.2A.42.21.A9.6B.FE.29.4D.EE-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 3 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MINI POSTO PARAISO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 04.202.717/0001-77
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

PMSJP
 FL(S)
 Nº 138
 RUBRICA: U

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 2.336.385,89	R\$ 2.767.756,61
Ativo Circulante		R\$ 2.024.466,29	R\$ 2.455.837,01
Disponibilidades		R\$ 937.839,99	R\$ 1.016.244,60
Numerários em Espécie		R\$ 163.038,37	R\$ 145.923,65
Caixa Geral		R\$ 163.038,37	R\$ 145.923,65
Caixa		R\$ 163.038,37	R\$ 145.923,65
Bancos		R\$ 774.801,62	R\$ 870.320,95
Contas Correntes		R\$ 1,00	R\$ 1,00
Banco Bradesco SA ag 1816		R\$ 1,00	R\$ 1,00
Aplicação Financeira		R\$ 774.800,62	R\$ 870.319,95
Aplicação Financeira CDB		R\$ 774.800,62	R\$ 870.319,95
Clientes		R\$ 690.491,17	R\$ 1.136.862,65
Clientes Nacionais		R\$ 690.491,17	R\$ 1.136.862,65
Duplicatas a Receber		R\$ 690.491,17	R\$ 1.136.862,65
Clientes Diversos		R\$ 666.529,39	R\$ 1.112.900,87
Cheques em Cobrança		R\$ 23.961,78	R\$ 23.961,78
Créditos		R\$ 89.817,11	R\$ 278.417,71
Créditos com Terceiros		R\$ 89.817,11	R\$ 278.417,71
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 88.925,82	R\$ 277.526,42
Empréstimo de Mutuo		R\$ 88.925,82	R\$ 277.526,42
Créditos de Funcionários		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 891,29	R\$ 891,29
ICMS a Recuperar		R\$ 891,29	R\$ 891,29
Antecipações a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Estoques		R\$ 306.318,02	R\$ 24.312,05
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 306.318,02	R\$ 24.312,05
Estoque de Mercadorias		R\$ 306.318,02	R\$ 24.312,05
Mercadorias Para Revenda		R\$ 306.318,02	R\$ 24.312,05
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Antecipadas		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.23.F0.B7.B4.F5.45.39.12.C8.B1.2A.42.21.A9.6B.FE.29.4D.EE-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **MINI POSTO PARAISO LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **04.202.717/0001-77**
 Número de Ordem do Livro: **5**
 Período Selecionado: **01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023**

PMSJP
 FL. 19/20
 RUBRICA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Atual
Ativo não Circulante		R\$ 311.919,60	R\$ 311.919,60
Realizável a Longo Prazo		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Antecipadas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imobilizado		R\$ 311.919,60	R\$ 311.919,60
Bens em Operação		R\$ 311.919,60	R\$ 311.919,60
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 311.919,60	R\$ 311.919,60
Veículos		R\$ 30.697,77	R\$ 30.697,77
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 281.221,83	R\$ 281.221,83
*** Passivo ***		R\$ 2.336.385,89	R\$ 2.767.756,61
Passivo Circulante		R\$ 510.845,27	R\$ 819.516,96
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 510.845,27	R\$ 819.516,96
Fornecedores		R\$ 127.071,53	R\$ 145.090,74
Fornecedores Nacionais		R\$ 127.071,53	R\$ 145.090,74
Fornecedores Diversos		R\$ 127.071,53	R\$ 145.090,74
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 28.760,11	R\$ 36.866,06
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 5.596,79	R\$ 7.752,24
INSS a Recolher		R\$ 2.047,08	R\$ 2.413,49
FGTS a Recolher		R\$ 386,99	R\$ 594,67
Salários a Pagar		R\$ 3.162,72	R\$ 4.744,08
Obrigações Fiscais		R\$ 23.163,32	R\$ 29.113,82
(-) PIS a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 179,46
(-) COFINS a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 828,27
IRPJ a Recolher		R\$ 4.340,35	R\$ 5.239,49
CSSL a Recolher		R\$ 18.822,97	R\$ 22.853,40
(-) IRRF a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 13,20
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 345.806,83	R\$ 629.528,16
Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ 345.806,83	R\$ 629.528,16
Empréstimo de Mutuo		R\$ 345.806,83	R\$ 629.528,16
Outras Contas		R\$ 9.206,80	R\$ 8.032,00
Outras Obrigações		R\$ 9.206,80	R\$ 8.032,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.23.F0.B7.B4.F5.45.39.12.C8.B1.2A.42.21.A9.6B.FE.29.4D.EE-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MINI POSTO PARAISO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 04.202.717/0001-77
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

PM51P
FL(S)
Nº 110
RUBRICA: 27

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Aluguéis a Pagar		R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Pró-labores a Pagar		R\$ 1.174,80	R\$ (0,00)
Serviços Contábeis a pagar		R\$ 1.032,00	R\$ 1.032,00
Patrimônio Líquido		R\$ 1.825.540,62	R\$ 1.948.239,65
Capital Realizado		R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00
Capital Social		R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00
Outras Contas		R\$ 1.605.540,62	R\$ 1.728.239,65
Outras Contas		R\$ 1.605.540,62	R\$ 1.728.239,65
Lucros Acumulados		R\$ 1.679.945,09	R\$ 1.802.644,12
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ 1.679.945,09	R\$ 1.802.644,12
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (74.404,47)	R\$ (74.404,47)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (74.404,47)	R\$ (74.404,47)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.23.F0.B7.B4.F5.45.39.12.C8.B1.2A.42.21.A9.6B.FE.29.4D.EE-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 3 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MINI POSTO PARAISO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 04.202.717/0001-77
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

PMSJP
 FL(S)
 Nº 111
 RUBRICADA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 2.767.756,61	R\$ 4.630.122,65
Ativo Circulante		R\$ 2.455.837,01	R\$ 4.318.203,05
Disponibilidades		R\$ 1.016.244,60	R\$ 996.328,88
Numerários em Espécie		R\$ 145.923,65	R\$ 72.578,68
Caixa Geral		R\$ 145.923,65	R\$ 72.578,68
Caixa		R\$ 145.923,65	R\$ 72.578,68
Bancos		R\$ 870.320,95	R\$ 923.750,20
Contas Correntes		R\$ 1,00	R\$ 1,00
Banco Bradesco SA ag 1816		R\$ 1,00	R\$ 1,00
Aplicação Financeira		R\$ 870.319,95	R\$ 923.749,20
Aplicação Financeira CDB		R\$ 870.319,95	R\$ 923.749,20
Clientes		R\$ 1.136.862,65	R\$ 1.881.826,18
Clientes Nacionais		R\$ 1.136.862,65	R\$ 1.881.826,18
Duplicatas a Receber		R\$ 1.136.862,65	R\$ 1.881.826,18
Clientes Diversos		R\$ 1.112.900,87	R\$ 1.843.703,40
Cheques em Cobrança		R\$ 23.961,78	R\$ 38.122,78
Créditos		R\$ 278.417,71	R\$ 1.427.047,77
Créditos com Terceiros		R\$ 278.417,71	R\$ 1.427.047,77
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 277.526,42	R\$ 1.426.156,48
Empréstimo de Mutuo		R\$ 277.526,42	R\$ 1.426.156,48
Créditos de Funcionários		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 891,29	R\$ 891,29
ICMS a Recuperar		R\$ 891,29	R\$ 891,29
Antecipações a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Estoques		R\$ 24.312,05	R\$ 13.000,22
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 24.312,05	R\$ 13.000,22
Estoque de Mercadorias		R\$ 24.312,05	R\$ 13.000,22
Mercadorias Para Revenda		R\$ 24.312,05	R\$ 13.000,22
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Antecipadas		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.23.F0.B7.B4.F5.45.39.12.C8.B1.2A.42.21.A9.6B.FE.29.4D.EE-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **MINI POSTO PARAISO LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **04.202.717/0001-77**
 Número de Ordem do Livro: **5**
 Período Selecionado: **01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

PMSJP
 FL(S) 142
 Nº 142
 RUBRICA: U

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo não Circulante		R\$ 311.919,60	R\$ 311.919,60
Realizável a Longo Prazo		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Antecipadas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imobilizado		R\$ 311.919,60	R\$ 311.919,60
Bens em Operação		R\$ 311.919,60	R\$ 311.919,60
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 311.919,60	R\$ 311.919,60
Veículos		R\$ 30.697,77	R\$ 30.697,77
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 281.221,83	R\$ 281.221,83
*** Passivo ***		R\$ 2.767.756,61	R\$ 4.630.122,65
Passivo Circulante		R\$ 819.516,96	R\$ 1.060.593,25
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 819.516,96	R\$ 1.060.593,25
Fornecedores		R\$ 145.090,74	R\$ 9.091,10
Fornecedores Nacionais		R\$ 145.090,74	R\$ 9.091,10
Fornecedores Diversos		R\$ 145.090,74	R\$ 9.091,10
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 36.866,06	R\$ 41.003,63
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 7.752,24	R\$ 4.880,08
INSS a Recolher		R\$ 2.413,49	R\$ 911,05
FGTS a Recolher		R\$ 594,67	R\$ 806,31
Salários a Pagar		R\$ 4.744,08	R\$ 3.162,72
Obrigações Fiscais		R\$ 29.113,82	R\$ 36.123,55
PIS a Recolher		R\$ 179,46	R\$ (0,00)
COFINS a Recolher		R\$ 828,27	R\$ (0,00)
IRPJ a Recolher		R\$ 5.239,49	R\$ 6.654,70
CSLL a Recolher		R\$ 22.853,40	R\$ 29.455,65
IRRF a Recolher		R\$ 13,20	R\$ 13,20
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 629.528,16	R\$ 1.002.466,52
Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ 629.528,16	R\$ 1.002.466,52
Empréstimo de Mutuo		R\$ 629.528,16	R\$ 1.002.466,52
Outras Contas		R\$ 8.032,00	R\$ 8.032,00
Outras Obrigações		R\$ 8.032,00	R\$ 8.032,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.23.F0.B7.B4.F5.45.39.12.C8.B1.2A.42.21.A9.6B.FE.29.4D.EE-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MINI POSTO PARAISO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 04.202.717/0001-77
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

PMSJP
FL. (S) 123-79
RUBRICA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Aluguéis a Pagar		R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Serviços Contábeis a pagar		R\$ 1.032,00	R\$ 1.032,00
Patrimônio Líquido		R\$ 1.948.239,65	R\$ 3.569.529,40
Capital Realizado		R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00
Capital Social		R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00
Outras Contas		R\$ 1.728.239,65	R\$ 3.349.529,40
Outras Contas		R\$ 1.728.239,65	R\$ 3.349.529,40
Lucros Acumulados		R\$ 1.802.644,12	R\$ 3.423.933,87
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ 1.802.644,12	R\$ 3.423.933,87
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (74.404,47)	R\$ (74.404,47)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (74.404,47)	R\$ (74.404,47)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.23.F0.B7.B4.F5.45.39.12.C8.B1.2A.42.21.A9.6B.FE.29.4D.EE-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 3 de 3

Balço Patrimonial

Empresa: MINI POSTO PARAISO LTDA - CNPJ: 04.202.717/0001-77

Pág.: 1 de 2

Fortes Contábil 7.212.1

PMSJP
 FL(S)
 Nº 2112
 RUBRICAD

Conta	Descrição	31/03/2023	30/06/2023	30/09/2023	31/12/2023
1	*** Ativo ***	4.584.680,79 D	5.943.458,40 D	7.887.967,59 D	10.270.543,63 D
1.01	Ativo Circulante	4.272.761,19 D	5.631.538,80 D	7.576.047,99 D	9.958.624,03 D
1.01.01	Disponibilidades	959.292,45 D	937.839,99 D	1.016.244,60 D	996.328,88 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	184.650,24 D	163.038,37 D	145.923,65 D	72.578,68 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	184.650,24 D	163.038,37 D	145.923,65 D	72.578,68 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	184.650,24 D	163.038,37 D	145.923,65 D	72.578,68 D
1.01.01.02	Bancos	774.642,21 D	774.801,62 D	870.320,95 D	923.750,20 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	3.001,00 D	1,00 D	1,00 D	1,00 D
1.01.01.02.01.0001	Banco Bradesco SA ag 1816	3.001,00 D	1,00 D	1,00 D	1,00 D
1.01.01.02.02	Aplicação Financeira	771.641,21 D	774.800,62 D	870.319,95 D	923.749,20 D
1.01.01.02.02.0001	Aplicação Financeira CDB	771.641,21 D	774.800,62 D	870.319,95 D	923.749,20 D
1.01.03	Cientes	541.620,77 D	690.491,17 D	1.136.862,65 D	1.881.826,18 D
1.01.03.01	Cientes Nacionais	541.620,77 D	690.491,17 D	1.136.862,65 D	1.881.826,18 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	541.620,77 D	690.491,17 D	1.136.862,65 D	1.881.826,18 D
1.01.03.01.01.0001	Cientes Diversos	522.313,74 D	666.529,39 D	1.112.900,87 D	1.843.703,40 D
1.01.03.01.01.0002	Cheques em Cobrança	19.307,03 D	23.961,78 D	23.961,78 D	38.122,78 D
1.01.05	Créditos	89.817,11 D	89.817,11 D	278.417,71 D	1.427.047,77 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	89.817,11 D	89.817,11 D	278.417,71 D	1.427.047,77 D
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores	88.925,82 D	88.925,82 D	277.526,42 D	1.426.156,48 D
1.01.05.01.01.0002	Emprestimo de Mutuo	88.925,82 D	88.925,82 D	277.526,42 D	1.426.156,48 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recupera	891,29 D	891,29 D	891,29 D	891,29 D
1.01.05.01.05.0001	ICMS a Recuperar	891,29 D	891,29 D	891,29 D	891,29 D
1.01.15	Estoques	2.682.030,86 D	3.913.390,53 D	5.144.523,03 D	5.653.421,20 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprio	2.682.030,86 D	3.913.390,53 D	5.144.523,03 D	5.653.421,20 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	2.682.030,86 D	3.913.390,53 D	5.144.523,03 D	5.653.421,20 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	2.682.030,86 D	3.913.390,53 D	5.144.523,03 D	5.653.421,20 D
1.07	Ativo não Circulante	311.919,60 D	311.919,60 D	311.919,60 D	311.919,60 D
1.07.04	Imobilizado	311.919,60 D	311.919,60 D	311.919,60 D	311.919,60 D
1.07.04.01	Bens em Operação	311.919,60 D	311.919,60 D	311.919,60 D	311.919,60 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Pre	311.919,60 D	311.919,60 D	311.919,60 D	311.919,60 D
1.07.04.01.01.0004	Veiculos	30.697,77 D	30.697,77 D	30.697,77 D	30.697,77 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Co	281.221,83 D	281.221,83 D	281.221,83 D	281.221,83 D
2	*** Passivo ***	4.584.680,79 C	5.943.458,40 C	7.887.967,59 C	10.270.543,63 C
2.01	Passivo Circulante	638.329,35 C	510.845,27 C	819.516,96 C	1.060.593,25 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	638.329,35 C	510.845,27 C	819.516,96 C	1.060.593,25 C
2.01.01.01	Fornecedores	231.230,45 C	127.071,53 C	145.090,74 C	9.091,10 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	231.230,45 C	127.071,53 C	145.090,74 C	9.091,10 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	231.230,45 C	127.071,53 C	145.090,74 C	9.091,10 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciária	39.739,84 C	28.760,11 C	36.866,06 C	41.003,63 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenci	7.770,16 C	5.596,79 C	7.752,24 C	4.880,08 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	2.572,09 C	2.047,08 C	2.413,49 C	911,05 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	518,67 C	386,99 C	594,67 C	806,31 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	4.679,40 C	3.162,72 C	4.744,08 C	3.162,72 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	31.969,68 C	23.163,32 C	29.113,82 C	36.123,55 C
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	185,69 C	0,00	179,46 C	0,00
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	857,03 C	0,00	828,27 C	0,00
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	6.403,63 C	4.340,35 C	5.239,49 C	6.654,70 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	24.523,33 C	18.822,97 C	22.853,40 C	29.455,65 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	0,00	0,00	13,20 C	13,20 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	358.182,28 C	345.806,83 C	629.528,16 C	1.002.466,52 C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Siste	358.182,28 C	345.806,83 C	629.528,16 C	1.002.466,52 C
2.01.01.07.01.0002	Emprestimo de Mutuo	358.182,28 C	345.806,83 C	629.528,16 C	1.002.466,52 C
2.01.01.17	Outras Contas	9.176,78 C	9.206,80 C	8.032,00 C	8.032,00 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	9.176,78 C	9.206,80 C	8.032,00 C	8.032,00 C

Continua...

Balanco Patrimonial

Empresa: MINI POSTO PARAISO LTDA - CNPJ: 04.202.717/0001-77

PMSJP
FL(S)
Nº 7/15
RUBRICA: 09

Pág.: 2 de 2

Fortes Contábil 7.212.1

Conta	Descrição	31/03/2023	30/06/2023	30/09/2023	31/12/2023
2.01.01.17.01.0005	Aluguéis a Pagar	7.000,00 C	7.000,00 C	7.000,00 C	7.000,00 C
2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar	1.158,78 C	1.174,80 C	0,00	0,00
2.01.01.17.01.0008	Serviços Contábeis a pagar	1.018,00 C	1.032,00 C	1.032,00 C	1.032,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	3.946.351,44 C	5.432.613,13 C	7.068.450,63 C	9.209.950,38 C
2.07.01	Capital Realizado	220.000,00 C	220.000,00 C	220.000,00 C	220.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	220.000,00 C	220.000,00 C	220.000,00 C	220.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Resi	220.000,00 C	220.000,00 C	220.000,00 C	220.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e	220.000,00 C	220.000,00 C	220.000,00 C	220.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	3.726.351,44 C	5.212.613,13 C	6.848.450,63 C	8.989.950,38 C
2.07.07.01	Outras Contas	3.726.351,44 C	5.212.613,13 C	6.848.450,63 C	8.989.950,38 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	3.726.351,44 C	5.212.613,13 C	6.848.450,63 C	8.989.950,38 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Di	3.726.351,44 C	5.212.613,13 C	6.848.450,63 C	8.989.950,38 C

Data de Encerramento: 31/03/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 4.584.680,79 (Quatro Milhões Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil Seiscentos e Oitenta Reais e Setenta e Nove Centavos) .

Fim



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

PMSJP

FL 151/6
Nº 176
RUBRICA: U

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	3103.04/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004SAAE/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SAAE MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 33.900,00 (trinta e três mil, novecentos reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São João do Paraíso - MA, 7 de Abril de 2025

Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação



CONTRATO Nº 03SAAE/2025
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa sem Disputa Nº 004SAAE/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3103.04/2025



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SAAE MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 7 de Abril de 25
FINAL: 31 de Dezembro de 2025



DADOS DO CONTRATANTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, CNPJ nº 01.942.659/0001-20
Avenida do Comércio, 150, Centro, São João do Paraíso, Maranhão.
FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA, CPF nº 683.940.123-53



DADOS DO CONTRATADO

MINI POSTO PARAISO LTDA, CNPJ nº 04.202.717/0001-77
RUA ARGEMIRO AGUIAR DE AZEVEDO, 70, CENTRO, São João do Paraíso, Maranhão
edilbertoaguiarmp76@hotmail.com, (99) 3571-1208,
EDILBERTO AGUIAR DA SILVA, CPF nº 722.579.893-68



FISCAL DO CONTRATO

DORES DOS REIS MARINHO

PREÂMBULO

Aos 7 de Abril de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, inscrita no CNPJ nº 01.942.659/0001-20, em observância às



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



FL(S)
No 228
TERCEIRA 2

disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SAAE MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA** de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 33.900,00 ((trinta e três mil e novecentos reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	GASOLINA COMUM	Alesat	LITROS	4.000	R\$ 6,64	R\$ 26.560,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM S500	Alesat	LITROS	1.000	R\$ 6,45	R\$ 6.450,00
3	ÓLEO 20W50 LUBRIFICANTE P/ MOTOR A GASOLINA DE 1 LITRO	Mobil	LITROS	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
4	ESTOPA BRANCA COMUM SINTÉTICO 150g	Alesat	PACOTE	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
Valor Total						R\$ 33.900,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 07/04/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no



Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de



PMSJP
FL. (S)
130
RUBRICAL

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2070.0000 MANUTENÇÃO DO SAAE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

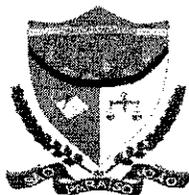


FL. (S)
Nº 12
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



FL. (S)
Nº 12
PÚBLICA

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



FL(S)
Nº 133
RUBRICA: 27

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



FL(S)
No 121
REBRICAL

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,



serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



FL. (S)
Nº 156
RUBRICA

Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 7 de Abril de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO - SAAE
022/2025

EDILBERTO AGUIAR DA SILVA
CPF nº 722.579.893-68

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



PARECER JURÍDICO nº 005/2025

Solicitante: SAAE.

PMSJP
FL(S)
Nº 137
RUBRICADO

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico para contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

RELATÓRIO

Ao Excelentíssimo Senhor FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA,

Solicita-se a emissão de Parecer Jurídico acerca da legalidade da contratação direta da empresa MINI POSTO PARAÍSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.202.717/0001-77, para a aquisição de combustíveis, lubrificantes e derivados de petróleo, com a finalidade de atender à demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de São João do Paraíso/MA, no valor global de R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais).

A contratação será realizada de forma direta, com fundamento no art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)

É o relatório. Passo ao parecer.

**DA FUNDAMENTAÇÃO
DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

A Lei Federal nº 14.133/2021 está em vigor e possui aplicabilidade imediata, sendo a norma vigente para disciplinar os processos licitatórios e contratações diretas.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), inverbis:

Art 75. É dispensável a licitação:

Saae de São João do Paraíso – MA | CNPJ: 01.942.659/0001-20
Rua Piauí, s/ nº, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

BMSJP
FL(S)
Nº 150
RUBRICAL

Valor este se encontra atualizado em de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Consta nos autos do processo: i) Termo de Referencia para estimar o valor máximo da contratação, ii) A empresa escolhida apresentou o valor dentro do estimado pela administração, iii) o valor global PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SAAE MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA é de R\$ 33.900,00 (trinta e três mil, novecentos reais).

A priori os Serviços pode ser contratado de forma direta, uma vez que os serviços e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art 75, inciso II da Lei Federal 14133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº -14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.

Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- i). Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.
- ii]. O termo de referência, onde consta a planilha do serviço, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados através de Termo de Referencia pelo SAAE, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- iii). A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- iv). Consta o Termo de Referencia realizado pelo SAAE, para estimar o valor máximo da contratação, onde a empresa escolhida para executar o objeto apresentou menor preço e dentro do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



estimado pela Administração Pública, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

vi). A empresa que apresentou o menor valor comprovou sua qualificação de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por fim, constata-se a presença do interesse público na contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, lubrificantes e derivados de petróleo, destinados ao atendimento da demanda do SAAE Municipal de São João do Paraíso/MA, tendo em vista tratar-se de medida essencial à continuidade dos serviços públicos e, conseqüentemente, ao bem-estar da população.

Ademais, tal contratação contribui diretamente para a melhoria da qualidade do tráfego e da mobilidade urbana, uma vez que garante o pleno funcionamento da frota e dos equipamentos vinculados à autarquia.

DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o numero do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes as normas da Lei 14.133/2021 e as cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o credito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no proprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

DA PUBLICIDADE

FL(S)
Nº 139
RUBRICAD



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



Conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Em atendimento ao artigo supracitado e para obter preços mais vantajosos da contratação requisitada a Administração Pública divulgou o aviso em sítio eletrônico oficial, diário da Prefeitura, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para envio de propostas via e-mail: cplsiparaíso@gmail.com.

FL(S)
Nº 100
RUBRICADY
PMSJP

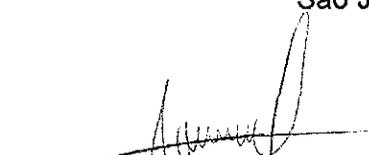
CONCLUSÃO

Diante do exposto, entendo que a contratação da empresa MINI POSTO PARAÍSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.202.717/0001-77, para a prestação de serviços de fornecimento de combustíveis, lubrificantes e derivados de petróleo, visando atender à demanda do SAAE do Município de São João do Paraíso/MA, pelo valor global de R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais), pode ser realizada de forma direta, por estar enquadrada na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que foram cumpridos os requisitos materiais e formais exigidos para a contratação direta do referido serviço.

Na expectativa de ter atendido à solicitação, aproveito a oportunidade para apresentar protestos de estima e consideração.

É o parecer.

São João do Paraíso (MA), 07 de abril de 2025.


ANDRESSA ARRUDA MARINHO ALBUQUERQUE
ASSESSORA JURÍDICA
CPF. 611.013.013-33
OAB – MA 24.155



ESTADO DO Maranhão
São João do Paraíso
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO



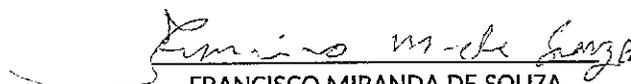
PMSJP

FL. (S)
Nº 101
RUBRICAD

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 004SAAE/2025 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SAAE MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3103.04/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa MINI POSTO PARAISO LTDA, CNPJ nº 04.202.717/0001-77, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA ARGEMIRO AGUIAR DE AZEVEDO, nº 70, CENTRO, cidade de São João do Paraíso - Maranhão, representada Por EDILBERTO AGUIAR DA SILVA, portador do CPF nº 722.579.893-68. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 33.900,00 (trinta e três mil, novecentos reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

São João do Paraíso - MA, 7 de Abril de 2025.


FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
DIRETOR DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
022/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
MMSJP

FL(S)
Nº 162
PUBRICAÇÃO

CONTRATO Nº 055AAE/2025
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa sem Disputa Nº 004SAAE/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3103.04/2025



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SAAE MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 7 de Abril de 25
FINAL: 31 de Dezembro de 2025



DADOS DO CONTRATANTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, CNPJ nº
01.942.659/0001-20
Avenida do Comércio, 150, Centro, São João do Paraíso, Maranhão.
FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA, CPF nº 683.940.123-53



DADOS DO CONTRATADO

MINI POSTO PARAÍSO LTDA, CNPJ nº 04.202.717/0001-77
RUA ARGEMIRO AGUIAR DE AZEVEDO, 70, CENTRO, São João do Paraíso, Maranhão
edilbertoaguiarmp76@hotmail.com, (99) 3571-1208,
EDILBERTO AGUIAR DA SILVA, CPF nº 722.579.893-68



FISCAL DO CONTRATO

DORES DOS REIS MARINHO

PREÂMBULO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



PMSJP

FL(S) 163
SUBSCRITA

Aos 7 de Abril de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, inscrita no CNPJ nº 01.942.659/0001-20, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92. I e II)

1.1 - O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SAAE MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA** de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92. V)

2.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 33.900,00 ((trinta e três mil e novecentos reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Ite m	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	GASOLINA COMUM	Alesat	LITROS	4.000	R\$ 6,64	R\$ 26.560,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM S500	Alesat	LITROS	1.000	R\$ 6,45	R\$ 6.450,00
3	ÓLEO 20W50 LUBRIFICANTE P/ MOTOR A GASOLINA DE 1 LITRO	Mobil	LITROS	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
4	ESTOPA BRANCA COMUM SINTÉTICO 150g	Alesat	PACOTE	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
Valor Total						R\$ 33.900,00

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
- 2.3.2 - Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
- 2.3.3 - A Proposta do Contratado;
- 2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo de vigência da contratação terá início na data de 07/04/0025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



FL(S)
Nº 1611
RUBRICADA

4.1.2 - A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 - Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 - Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo; independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.



FL(S)
Nº 165
SUBSCRICADA

7.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 - O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 - O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 - O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 - Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2070.0000 MANUTENÇÃO DO SAAE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



FL.(S)
Nº 106
RUBRICAR

9.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 - Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 - Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 - A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



FL(S) 4
Nº 67
AUBRICAL

- 10.11 - Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 - Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;



FL. (S)
Nº 168
PUBLICADA

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 - Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

11.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



FL. (S) 9
Nº 109
RUBRICADA

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



FL. (S)
Nº 130
RUBRICAD

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 - A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 - Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



FL(S)
Nº 171
RUBRICA: V

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 7 de Abril de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E
ESGOTO - SAAE
022/2025

PELA CONTRATADA

MINI POSTO PARAÍSO LTDA, CNPJ nº
04.202.717/0001-77
EDILBERTO AGUIAR DA SILVA
CPF nº 722.579.893-68

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Fica eleito o FORO da cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão, para dirimir as eventuais dúvidas decorrentes da interpretação do presente Contrato, renunciando as partes de qualquer outro, por mais privilegiada que seja.
E, por estarem juntas e acertadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

São João do Paraíso - MA 02 de abril de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
ORDENADOR DE DESPESA
DIRETOR
CONTRATANTE

PMS.P
FL. 151
Nº 132
RUBRICA: V

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 577a47379a05f444d3132fad58a8501c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03SAAE/2025, ASSINADO EM 07/04/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03SAAE/2025, assinado em 07/04/2025.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SAAE MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, Processo Administrativo nº 3103.04/2025, Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 004SAAE/2025. **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, CNPJ nº 01.942.659/0001-20, **CONTRATADO:** MINI POSTO PARAÍSO LTDA, CNPJ nº 04.202.717/0001-77. Valor Global: R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais). Vigência Inicial: 7 de Abril de 25. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. **FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA - DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - São João do Paraíso - MA, 7 de Abril de 2025.**

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 96ee9ec18222104e8d88141e15c9edb1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.001/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.001/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** JOSEANO ALENCAR DA SILVA, CPF: 746.967.503-53, localizado na rua Floriano Peixoto Nº 499 -CENTRO, Cep: 65.665-000, São João Dos Patos - MA. **Data da Assinatura:** 25 de março de 2025. **Valor do contrato de:** R\$ 39.999,32 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos). **Origem:** Chamada Pública nº 001/2025. **Objeto:** gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2025, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **Vigência:** 25/03/2025 a 31/12/2025. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.0009.2011.0000 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 25 de março de 2025.**

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 78d2ba43c7eb2ad3ae1912a8e78bd689

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.001/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.001/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** IURY VICTOR SANTOS DE OLIVEIRA, CPF: 070.330.423-29, localizado na TV 05 - BAIRRO ESCAVALDO Nº S/N, CEP: 65.665-000, São João dos Patos - MA. **Data da Assinatura:** 25 de março de 2025. **Valor do contrato de:** R\$ 39.997,10 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e dez centavos) **Origem:** Chamada Pública nº 001/2025. **Objeto:** gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 15/04/2025 - 15/04/2025
ENTIDADE: PREEPIURA MUNICIPAL - 01597629000123
DATA DE CRIAÇÃO: 15/04/2025 12:48:17
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 85b8e078-c766-49b3-ab55-858b7c040563

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01942659000120	DP05SAAE2025SAAE	97229628334	15/04/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	DP90.072025SEMUS	97229628334	15/04/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	AA612025SEGOVP	97229628334	15/04/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	AA602025SEMUS	97229628334	15/04/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	AA592025SEMUS	97229628334	15/04/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	AA582025SEEDUC	97229628334	15/04/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 6